## COMANDO DA AERONÁUTICA

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E HISTÓRICO DA AERONÁUTICA



Rio de Janeiro, 12 de julho de 2006.

#### BOLETIM DO COMANDO DA AERONÁUTICA Nº 129

Para conhecimento do Pessoal da Aeronáutica, publico o seguinte:

#### **PRIMEIRA PARTE**

## ATOS DOS PODERES LEGISLATIVO, EXECUTIVO E JUDICIÁRIO

## SEÇÃO I - PODER LEGISLATIVO (Sem alteração)

### SEÇÃO II - PODER EXECUTIVO

1 - REFORMA

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2006.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto nos art. 94, § 2°, 104, inciso II, 106, inciso II, 108, inciso V, e 110, § 1°, da Lei n° 6.880, de 9 de dezembro de 1980,

#### **RESOLVE:**

Reformar, "ex officio", o Tenente-Brigadeiro-do-Ar CARLOS AUGUSTO LEAL VELLOSO, do Comando da Aeronáutica.

Brasília, 5 de julho de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA Waldir Pires (DOU nº 128, de 06 JUL 2006)

SEÇÃO III - PODER JUDICIÁRIO (Sem alteração)

#### **SEGUNDA PARTE**

### MINISTÉRIO DA DEFESA

1 - DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 901/SPEAI/MD, DE 3 DE JULHO DE 2006.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998,

#### **RESOLVE:**

Designar o Maj Brig Ar CLEONILSON NICÁCIO SILVA, Diretor do Departamento de Assuntos Internacionais, para participar da reunião bilateral Brasil-Bolívia a ser realizada em La Paz, na Bolívia, no período de 4 a 8 de julho de 2006, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3°, combinado com o art. 11 da Lei n° 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto n° 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto n° 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto n° 3.790, de 18 de abril de 2001.

WALDIR PIRES (DOU nº 127, de 05 JUL 2006)

#### **TERCEIRA PARTE**

# ATOS DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA (Sem alteração)

#### **QUARTA PARTE**

ATOS DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA, DOS COMANDANTES-GERAIS, DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS E DO SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS DA AERONÁUTICA

SEÇÃO I - ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA (Sem alteração)

## SEÇÃO II - COMANDO-GERAL DE APOIO (Sem alteração)

# SEÇÃO III - COMANDO-GERAL DE OPERAÇÕES AÉREAS (Sem alteração)

# SEÇÃO IV - COMANDO-GERAL DO PESSOAL (Sem alteração)

# SEÇÃO V - DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (Sem alteração)

## SEÇÃO VI - DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA

1 - CAS 2007 - COGITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

1 - Sejam os militares, abaixo relacionados, cogitados para a realização do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), Turma 2007, a ser ministrado pela Escola de Especialistas de Aeronáutica (EEAR), na modalidade de ensino a distância, no ano de 2007, de acordo com o item 3.5.3, da ICA 37-10, Normas Reguladoras para os Cursos e Estágios da Escola de Especialistas de Aeronáutica, de 24 de fevereiro de 2005:

	IDENT GRA/ESP	NOME	OM
1	439214 1S BCT ADENIL	LSON FERREIRA DE SOUZA	DTCEA CF
2	406635 1S SGS ALAMO	SALOMÃO BARILE SOBRAL	COMARA
3	352038 1S BMA ALMER	RINDO DA SILVEIRA FIGUEIRO	2°/5° GAv
4		E LUIZ QUIRINO DOMINGUES	PAME RJ
5	420205 1S SAD ANDRÉ		DIRINT
6		NIO CARLOS ALVES DE SOUZA	PAMA AF
7	431890 1S SAD ANTÔN		HASP
8		IIO INÁCIO DA COSTA FILHO	PAMA RF
9	439280 1S SGS AROLDO	O MÁRCIO MATIAS	CINDACTA 2
10	411781 1S SML ARTHU	R REY SAMPAIO	PAMA SP
11	419696 1S SGS ATILA D	OO NASCIMENTO VIEIRA DA SILVA	BASM
12		STO GUILHERME DOS SANTOS	AFA
13	436037 1S SAD CARLOS	S ANTÔNIO PORTO DE CARVALHO	HCA
14	439421 1S BCT CARLOS	S FERREIRA DO NASCIMENTO	DTCEA CO
15	361425 1S SAD CARLOS	S MONTINO DE OLIVEIRA	DAC
16	439269 1S SOB CHARLI	ES CAROLINO COSTA	PABE

17	432785 1S SAD CLÁUDIA SIMAS DE ALMEIDA	DIRENG
18	419581 1S STP EDSON ACCIOLY NASCIMENTO JUNIOR	II COMAR
19	439271 1S BCT EDUARDO OLIVEIRA DE SANT'ANNA	DTCEA CF
20	439400 1S BET ELVANIZIO JORGE MARCELINO	DTCEA STI
21	308676 1S SEL FERNANDO MAGNO FLORES	BACG
22	310017 1S SAD FRANCISCO UBIRATANA RODRIGUES PEREIRA	BACO
23	362649 1S SMU GERARD D'ASSECATE BAPTISTA DOS SANTOS	BAFZ
24	405599 1S BET GERSON ESPÍNDOLA SERPA	DTCEA MT
25	310275 1S SEM GETÚLIO FERNANDO DA SILVA LEAL	BANT
26	367447 1S BMT GILMAR BERGAMIN	DTCEA FL
27	320840 1S SML HELIÉZIO DE PAULA RODRIGUES	PAMA GL
28	441489 1S BCT IVAN MALAQUIAS DE CARVALHO	CINDACTA 2
29	425552 1S BEV JAEDER SILVA AMORIM	PAMA AF
30	439377 1S BEP JEFFERSON ALVES DOS SANTOS	BAGL
31	430058 1S SAI JESUS MENDES FERREIRA	DTCEA RF
32	403275 1S BEP JOAQUIM DOS REIS NETO	BAGL
33	403273 TS BEF JOAQUIM DOS REIS NETO 425522 TS SGS JOSAFÁ TORQUATO DOS SANTOS	CINDACTA 4
33 34	439347 1S BMA JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA	BAMN
	335471 1S SGS JOSÉ EDUARDO BALBINO DE SA	
35		BABR
36 37	378617 1S STO JOSÉ RAIMUNDO SOUSA DE FARIAS 329643 1S BMB JOSÉ SABRY AZAR	CCPR
		BANT
38	432828 1S SEF JOSELANE ANDRADE SOTORIVA	CMCR
39	439343 1S BET JÚLIO CÉSAR ALBINO MARINS	DTCEA SL
40	394917 1S SMU JUSCELI PANTOJA BARATA	BINFAE MN
41	435128 1S BET KLEBER LEMOS	DTCEA MDI
42	404598 1S BEI LUIZ CLÁUDIO REIS DA CONCEIÇÃO	HCA DECEA
43	409434 1S BCO LUIZ EDUARDO BARRETO DA SILVA	DECEA
44 45	357886 1S SMU LUIZ WALTER ROCHA	BAPV
45	370120 1S SAD MANOEL DE JESUS COSTA	BANT
46	435153 1S BCO MARCELINO VENÂNCIO OLIVEIRA DOS SANTOS	
47	423323 1S SMU MARCELO VESPAZIANO WALDEZ	BAGL
48	432811 1S SEF MÁRCIA APARECIDA ALVES FLORES ROJAS 427755 1S SGS MARCO ANTÔNIO DORIA MACHADO	BAFZ
49		BINFAE MN
50	439156 1S SGS MARCO ANTÔNIO PIACEZI DE MORAES	BASC
51	439250 1S BEI MARCO JORGE MELO BORGES	BABE
52	377937 1S STO MARCONI CAVALCANTI	HASP
53	432780 1S STO MARIA CRISTIANE MONTEIRO LIRA	BASV
54	432808 1S STO MARIA DA PENHA DE MOURA ANDRADE	HAAF
55	438988 1S BET MÁRIO LÚCIO DA SILVA RODRIGUES	DTCEATM
56	419655 1S BMA MAURO FERREIRA DOS ANJOS	7° ETA
57	359341 1S SAD MILTON ROGÉRIO MOREIRA PINTO	BAMN
58	256578 1S STO NAIR COSTA DOS SANTOS	III COMAR
59	308474 1S BMA PAULO FREDERICO LACERDA	BABE
60	439297 1S BEP REINALDO RIBEIRO DA SILVA	PAMA SP
61	439188 1S BCO RICHARD RODRIGUES DE TOLEDO	DTCEA CG
62	439246 1S BEI ROBERTO KOPLOWITZ BENTO	PAMA AF
63	439183 1S BEV ROBERTO TEGLAS FERREIRA CAPELLANI	1°/3° GAv
64	439404 1S BEI ROBSON DA SILVA POLASTRE	PAMA GL

65	348861 1S BEP RODNEY CORRÊA FERNANDES	SERAC 1
66	439013 1S BMA ROGÉRIO JOSÉ OLIVEIRA BARROS	BASV
67	379353 1S BCO RONALDO GOMES TEIXEIRA	DTCEA CY
68	439406 1S BCO SANDRO DE MELLO	DTCEATM
69	445988 1S SAI SÉRGIO AMARAL MATTOSO JUNIOR	PAME RJ
70	439084 1S BCO STEFANI ANSERME VIEIRA	DTCEATM
71	368106 1S SMU URAMAR MOURÃO FILHO	CMM
72	435299 1S SAD VANDERLEI DE MORAIS ALMEIDA	VII COMAR
73	439270 1S BEI WAGNER DE SOUZA MORAES	SERAC 3
74	425197 1S BMA WELLINGTON DE AGUIAR CAMPOS	1°/3° GAv

#### 2 - ADIAMENTO E DESISTÊNCIA DO CAS

- 2.1 As solicitações de adiamento para matrícula no CAS, seja por interesse do serviço ou por interesse particular, deverão ser objeto de avaliação nos diferentes níveis da cadeia de comando, com vistas as suas consequências administrativas, conforme item 3.8.1, da ICA 37-10/2005.
- 2.2 Os adiamentos no interesse do serviço serão solicitados mediante proposta do Órgão interessado, com os motivos devidamente esclarecidos, através da cadeia de comando, devendo dar entrada na EEAR, impreterivelmente, até 30 dias após a publicação da cogitação. O adiamento por interesse do serviço será concedido uma única vez, conforme item 3.8.2, da ICA 37-10/2005.
- 2.3 Os adiamentos por interesse particular serão solicitados mediante requerimento do interessado ao Comandante da EEAR, através da cadeia de comando, devendo dar entrada na EEAR, impreterivelmente, até 30 dias após a publicação da cogitação, conforme item 3.8.3, da ICA 37-10/2005.
- 2.4 O adiamento por interesse particular poderá ser concedido uma única vez. Um segundo pedido será considerado como desistência definitiva do CAS, conforme item 3.8.4, da ICA 37-10/2005.

#### 3 - ORIENTAÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES MILITARES

- 3.1 As OM deverão comunicar à EEAR, de imediato, as seguintes situações dos graduados cogitados a fazerem o CAS, conforme o item 3.6.8, da ICA 37-10/2005:
  - a) estar realizando ou ter sido selecionado para realizar curso ou missão de interesse do Comando da Aeronáutica, cujo término ultrapasse trinta (30) dias que antecedem a data da matrícula no CAS;
  - b) transferência para a reserva;
  - c) deserção, extravio ou falecimento; e
  - d) condenação, em virtude de crime militar ou comum, que atente contra honra e o pundonor militar, logo que a sentença transite em julgado.

(Republicado por ter saído com incorreção no BCA nº 112, de 14 JUN 2006)

(Item 66/1DE3/2006)

#### 2 - CPI 2/2006 - MATRÍCULA - INCLUSÃO

Sejam os militares, abaixo relacionados, incluídos na Ordem de Matrícula do Curso de Preparação de Instrutores (CPI), Turma 2/2006, ministrado pelo Centro de Instrução Especializada da Aeronáutica (CIEAR), no período de 10 a 21 de julho de 2006 (fase a distância) e de 25 de julho a 25 de agosto de 2006 (fase presencial), de acordo com o item 2.1.4, da TCA 37-3/2006, publicada no BCA nº 118, de 26 de junho de 2006:

POSTO	NOME	OM
1 - Cap Av	GERSON ALVES DE SOUZA LOUZEIRO	AFA
2 -1° Ten Int	JOSÉ RICARDO ROCHA SILVA	CIAAR
3 - 1° Ten Av	CARLOS HENRIQUE BALDIN	AFA
4 - 1° Ten Av	RODRIGO FERNANDES NASCIMENTO	AFA
5 - 2° Ten QOEA Sva	JAIR CANDIDO DA SILVA	CIEAR
6 - 2° Ten QCOA Ped	FÁTIMA REGINA V. CRISTINO DOS SANTOS	VII COMAR
7 - 2° Ten QCOA Ped	MERCIANITA VIEIRA GUIMARÃES	II COMAR
8 - 2° Ten QCOA Ped	CRISTINA RABELO	IV COMAR
9 - 2° Ten QCOA Ped	SIMONE DE JESUS DA FONSECA	I COMAR
10-2° Ten QCOA Ped	TICIANE WARKEN LIMONGE	VI COMAR
11- 2° Ten QCOA Ped	ADRIANA ALVES DA COSTA LINS PASSOS	CIAAR
12- 2° Ten QCOA Ped	VANESSA FERMINO TORRES	V COMAR
13- 2° Ten QCOA Ped	MARTA MARIA TELLES COUTINHO	UNIFA
14- 2° Ten QCOA Aqv	FABIANE GONÇALVES	CENDOC
15- 2° Ten QCOA Ped	CRISTIANE DO NASCIMENTO GOMES	EAOAR

(Item 67/1DE3/2006)

### SEÇÃO VII - COMANDO-GERAL DE TECNOLOGIA AEROESPACIAL

1 - RICA 20-3 - APROVA A EDIÇÃO

PORTARIA N° 18/CTA/SDF, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

Aprova a edição do Regimento Interno do Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial.

**O COMANDANTE-GERAL DE TECNOLOGIA AEROESPACIAL**, no uso de suas atribuições previstas no inciso XX do art. 10 do Regulamento do Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial, aprovado pela Portaria nº 107/GC3, de 19 de janeiro de 2006, e de acordo com o item 4.2.3 da ICA 19-1 "Regulamentação das Organizações", aprovada pela Portaria nº 80/GC3, de 14 de janeiro de 2005,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a edição do RICA 20-3 "Regimento Interno do Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria DEPED n° 014/DG-6, de 18 de maio de 2001.

No imp. Ten Brig Ar CARLOS AUGUSTO LEAL VELLOSO Comandante-Geral de Tecnologia Aeroespacial Maj Brig Ar RONALDO SALAMONE NUNES

Obs.: O Regimento Interno de que trata a presente Portaria encontra-se anexado a este Boletim e será disponibilizado no BLAER.

#### 2 - XVII CEV - ATIVA

#### PORTARIA Nº 21/CTA/DRH, DE 3 DE JULHO DE 2006.

Ativa o XVII Curso de Ensaios em Vôo (XVII CEV), a ser realizado no Grupo Especial de Ensaios em Vôo em 2007, fixa o número de vagas e estabelece o respectivo calendário de eventos.

**O COMANDANTE-GERAL DE TECNOLOGIA AEROESPACIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do ROCA 20-4 "Regulamento do Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial", aprovado pela Portaria nº 107/GC3, de 19 de janeiro de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria nº 099/GM3, de 06 de fevereiro de 1986, que aprova as Instruções para Realização do Curso de Ensaios em Vôo no Grupo Especial de Ensaios em Vôo,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Ativar o XVII Curso de Ensaios em Vôo (XVII CEV), no Grupo Especial de Ensaios em Vôo.
  - Art. 2º Fixar em 24 o número de vagas, de acordo com a seguinte distribuição:
  - I Piloto de Ensaio Experimental Asa Fixa: 04 vagas;
  - II Engenheiro de Ensaio Experimental Asa Fixa: 04 vagas;
  - III Piloto de Ensaio Experimental Asas Rotativas: 04 vagas;
  - IV Engenheiro de Ensaio Experimental Asas Rotativas: 04 vagas; e
  - V Instrumentador de Ensaio: 08 vagas.
- § 1º Duas vagas da modalidade Asas Rotativas (uma para piloto e uma para engenheiro de Ensaio Experimental) estão, excepcionalmente, reservadas para a MB.
- § 2º Duas vagas da modalidade Asas Rotativas (uma para piloto e uma para engenheiro de Ensaio Experimental) estão, excepcionalmente, reservadas para o EB.
  - Art. 3º Estabelecer o seguinte calendário de eventos:
  - I Data limite para os requerimentos darem entrada no CTA: 31 de julho de 2006;
  - II Data limite para o CTA encaminhar os requerimentos ao GEEV: 7 de agosto de 2006;
- III Data limite para o GEEV encaminhar ao CTA a relação dos candidatos inscritos no Processo de Seleção: 11 de agosto de 2006;

- IV Data limite para o CTA comunicar, via Cadeia de Comando, a aceitação dos candidatos no Processo de Seleção: 18 de agosto de 2006;
  - V Exames de seleção: 11 a 15 de setembro de 2006;
- VI Data limite para o GEEV encaminhar ao CTA a relação dos candidatos indicados para matrícula no XVII CEV: 6 de outubro de 2006;
- VII Data limite para o CTA encaminhar ao COMGEP a relação dos candidatos selecionados para fins de movimentação: 13 de outubro de 2006;
- VIII Data limite para o CTA expedir Portaria designando os candidatos para matrícula no XVII CEV: 13 de outubro de 2006;
  - IX Apresentação dos alunos no GEEV 29 de janeiro de 2007;
  - X Início do Curso: 5 de fevereiro de 2007;
  - XI Término do curso: 14 de dezembro de 2007.
- § Único: Os candidatos selecionados para matrícula na Modalidade Asa Fixa, que não possuírem o Estágio para Salto em Emergência, deverão apresentar-se ao GEEV em 22 de janeiro de 2007 para cumprimento deste treinamento antes do início do Curso.
  - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig do Ar CARLOS AUGUSTO LEAL VELLOSO Comandante-Geral de Tecnologia Aeroespacial

## SEÇÃO VIII - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DA AERONÁUTICA (Sem alteração)

<u>SEÇÃO IX - DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL</u> (Sem alteração)

#### **QUINTA PARTE**

#### ATOS DOS TITULARES DE DIRETORIAS

### SEÇÃO I - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

#### 1 - REINCLUSÃO

PORTARIA DIRAP Nº 3.168/3RC, DE 7 DE JULHO DE 2006.

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**, considerando as anistias decididas pelo Ministro de Estado da Justiça, na forma da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, tendo em vista a determinação constante na Portaria Normativa nº 657/Ministério da Defesa, de 25 de junho de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 122, de 28 de junho de 2004, e no uso da competência delegada pela Portaria nº 937/GC1, de 6 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 174, de 9 de setembro de 2004, atendendo ainda ao contido no Processo nº 67400.001041/2006-85,

#### **RESOLVE:**

1 - Reincluir na Aeronáutica, na inatividade, na graduação de Segundo-Sargento, os anistiados políticos militares infra-relacionados, na situação de reformados por haverem atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada, de acordo com os art. 104, inciso II, e art. 106, inciso I, alínea "d", observando-se o parágrafo único do art. 107, todos da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980:

NOME -		Γ MIN JUST	DOU	
		Data	Data	
1. ANTÔNIO DA COSTA BARRETO	507	06.02.2004	10.02.2004	
2. ANTÔNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETTO	1774	08.09.2005	09.09.2005	
3. ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA	2425	16.12.2005	19.12.2005	
4. ARIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	1312	01.07.2005	04.07.2005	
5. ASSIS OLIVEIRA SILVA	2207	29.11.2005	30.11.2005	
6. CARLOS ROBERTO CAIADO DE ALMEIDA	1313	01.07.2005	04.07.2005	
7. CLAUDOVINO ALENCAR	51	09.01.2006	13.01.2006	
8. DANILO AMARAL LEAL	1023	07.04.2004	12.04.2004	
9. ILDOMAR FERREIRA ARAUJO	572	06.02.2004	10.02.2004	
10. IVANY NUNES DA SILVA	2165	09.12.2003	10.12.2003	
11. JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS	1314	01.07.2005	04.07.2005	
12. JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	2235	29.11.2005	01.12.2005	
13. NILO TRINDADE PEREIRA	3867	22.12.2004	27.12.2004	
14. NORBERTO PAULO FUHR	1509	03.08.2005	04.08.2005	
15. OLIBEL MENEZES DO NASCIMENTO	213	29.01.2004	02.02.2004	

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DIRAP Nº 3.169/3RC, DE 7 DE JULHO DE 2006.

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**, considerando as anistias decididas pelo Ministro de Estado da Justiça, na forma da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, tendo em vista a determinação constante na Portaria Normativa nº 657/Ministério da Defesa, de 25 de junho de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 122, de 28 de junho de 2004, e no uso da competência delegada pela Portaria nº 937/GC1, de 6 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 174, de 9 de setembro de 2004, atendendo ainda ao contido no Processo nº 67400.001041/2006-85,

#### **RESOLVE:**

(Rd. 43/AHIP/240506 - CINDACTA2)

1 - Reincluir na Aeronáutica, "post mortem", na graduação de Segundo-Sargento, os anistiados políticos militares infra-relacionados:

	NOME		MIN JUST	DOU
			Data	Data
1.	CARLOS ALBERTO KLEIN	2234	29.11.2005	01.12.2005
2.	CLÓVIS JOSÉ LANZARINI	1729	31.08.2005	01.09.2005
3.	MANOEL RODRIGUES DE MORAES	209	29.01.2004	02.02.2004

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar WHITNEY LACERDA DE FREITAS Dir da DIRAP

## 2 - ADIÇÃO E VINCULAÇÃO - TRANSFERÊNCIA

Tendo em vista o estabelecido no inciso III do art. 120 do Regimento Interno da DIRAP, aprovado pela Portaria COMGEP nº 94/5EM, de 19 OUT 2005, e no item 6-4 da IMA 33-3, aprovada pela Portaria DIRAP nº 1650/DSM, de 17 SET 1986 e na alínea "b", inciso VII, do art. 1º da Portaria DIRAP nº 4.495/DIR, de 1º de novembro de 2005, sejam transferidos, como adidos para fins de mobilização, justiça e disciplina, para os Comandos Aéreos Regionais abaixo especificados, os seguintes militares, em virtude de mudança de domicílio, ficando vinculados às OM adiante de seus nomes mencionadas, para fins de percepção de proventos:

Do TERCEIRO para o PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL
Ten Cel Av R/1 MARCOS ANTÔNIO BORGES (Nr Ord 0481998)
(Rd. 403/SIP-1/230506 - EMCOMAR1)

Do TERCEIRO para o QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL
Ten Cel Com R/1 ADAUTO PEREIRA DA SILVA (Nr Ord 0320633)
(Rd. 103/EP-SIP/180506 - COMAR5)

Do QUARTO para o QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL
SO SGS R/1 OSCAR JOKOWSKI (Nr Ord 0455741)

ORIGEM/DESTINO
PIPAR/BAFL
ORIGEM/DESTINO
AFA/CINDACTA2

Do SEXTO para o TERCEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL Maj Int R/1 CARLOS ROBERTO PAES TEIXEIRA (Nr Ord 0169056) (Rd. 23/SEESP/280406 - EPCAR) SO BMA R/1 SÍLVIO BEZERRA (Nr Ord 1256122) (Rd. 48/SERMOB3/070606 - COMAR3)

ORIGEM/DESTINO BAAN/EPCAR

BAAN/PIPAR

(Item 35/DSM/2006)

### 3 - REQUERIMENTO - DESPACHO

No requerimento em que o Ten Cel Av STANISLAU ALEXANDRE CHADANOWICZ, Nr Ord 1212060, do CINDACTA II, solicita acréscimo de tempo de serviço prestado em atividade privada, foi exarado o seguinte despacho pelo Exmo Sr Vice-Diretor de Administração do Pessoal: "DEFERIDO. Averbe-se para os fins previstos no § 1º, do art. 93, do Decreto nº 4.307, de 18 JUL 2002, observado o art. 1º, II, "e", da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 AGO 2001, regulamentado pelo art. 10, do supramencionado decreto, o tempo líquido de um ano, zero mês e dezoito dias, de serviço prestado em atividade privada no período de 08 JAN 1979 a 25 JAN 1980, constante na Certidão do INSS". (Proc nº 67613.001577/2006-DV)

(Item 611/1RC/2006)

No requerimento em que a 1º Ten QCOA ADE MAYA BIANCA TECHMEIER, Nr Ord 4275110, do DEPENS, requer retificação de seus dados pessoais, foi exarado o seguinte despacho pelo Sr Chefe da Divisão de Registro e Controle: "DEFERIDO. Retifique-se, em seus assentamentos militares, o seu próprio nome de Maya Bianca Techmeier para MAYA BIANCA TECHMEIER ELICKER, conforme Certidão de Casamento apresentada". (Proc nº 675000.001723/2006-60)

(Item 615/1RC/2006)

No requerimento em que a 1º Ten Dent R/2 SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELLO solicita Certidão do Tempo de Serviço Militar, para fins de prova junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, foi exarado o seguinte despacho: "DEFERIDO. Certifique-se o que constar nesta Diretoria, nos termos da alínea 'b' do inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988." (Proc nº 67222.001419/2006-49)

(Item 622/3RC/2006)

No requerimento em que o Segundo-Tenente Médico da reserva não remunerada RICARDO DREHER solicita Certidão de Tempo de Serviço para fins de comprovação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, foi exarado o seguinte despacho: "DEFERIDO. Certifique-se o que constar nesta Diretoria, nos termos da alínea 'b' do inciso XXXIV do art. 5° da Constituição Federal de 1988." (Proc n° 67613.000631/2006-95)

(Item 618/3RC/2006)

No requerimento em que o SO QSS SEL TARCÍSIO PAULO HAMILTON, Nr Ord 1066714, da BACO, solicita averbação de tempo de serviço público, foi exarado o seguinte despacho pelo Exmo Sr Vice-Diretor de Administração do Pessoal: "INDEFERIDO, por não atender aos requisitos da Súmula 96-TCU". (Proc nº 67271.000663/2006-DV).

(Item 609/1RC/2006)

No requerimento em que o 3S SAD CARLOS ALBERTO JAILES, Nr Ord 0988871, da BAAN, solicita acréscimo de tempo de serviço prestado em atividade privada, foi exarado o seguinte despacho pelo Exmo Sr Vice-Diretor de Administração do Pessoal: "DEFERIDO. Averbese para os fins previstos no § 1º, do art. 93, do Decreto nº 4.307, de 18 JUL 2002, observado o art. 1º, II, "e", da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 AGO 2001, regulamentado pelo art. 10, do supramencionado decreto, o tempo líquido de zero ano, quatro meses e 14 dias, de serviço prestado em atividade privada no período de 01 SET 1978 a 14 JAN 1979, véspera de sua inclusão na FAB, constante na Certidão do INSS". (Proc nº 67281.001309/2006-82)

(Item 606/1RC/2006)

No requerimento em que o 3S SAI WILLIAM FRANK DE CASTRO AGUIAR, Nr Ord 3325830, do CINDACTA IV, requer retificação de seus dados pessoais, foi exarado o seguinte despacho pelo Sr Chefe da Divisão de Registro e Controle: "DEFERIDO. Retifique-se, em seus assentamentos militares, o nome de sua genitora de Vera Lúcia de Castro Sousa para VERA LÚCIA DE SOUSA, conforme averbação de Divórcio consensual na Certidão de Casamento apresentada". (Proc nº 67615.001211/2006-DV)

(Item 607/1RC/2006)

No requerimento em que o 3S SEM AGENOR NASCIMENTO ROSAS, Nr Ord 0202746, do CINDACTA IV, requer retificação de seus dados pessoais, foi exarado o seguinte despacho pelo Sr Chefe da Divisão de Registro e Controle: "DEFERIDO. Retifique-se, em seus assentamentos militares, o nome de sua genitora de Edith Nascimento Rosas para EDITH MOURA DO NASCIMENTO, conforme averbação de Divórcio consensual na Certidão de Casamento apresentada". (Proc nº 67615.000775/2006-DV)

(Item 608/1RC/2006)

No requerimento em que o 3S QESA SEM CARLOS ALBERTO DE CARVALHO, Nr Ord 0502170, da BABR, solicita acréscimo de tempo de serviço prestado em atividade privada, foi exarado o seguinte despacho pelo Exmo Sr Vice-Diretor de Administração do Pessoal: "DEFERIDO. Averbe-se para os fins previstos no § 1º, do art. 93, do Decreto nº 4.307, de 18 JUL 2002, observado o art. 1º, II, "e", da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 AGO 2001, regulamentado pelo art. 10, do supramencionado decreto, o tempo líquido de zero ano, nove meses e dezessete dias, de serviço prestado em atividade privada no período de 02 NOV 1973 a 26 MAR 1974 e de 04 JAN 1977 a 25 MAIO 1977, constante na Certidão do INSS". (Proc nº 67282.000950/2006-DV)

(Item 610/1RC/2006)

No requerimento em que a 3S QSS BCT VIVIANE LEUCHTENBERG PEREIRA, Nr Ord 4096010, do CINDACTA II, requer retificação de seus dados pessoais, foi exarado o seguinte despacho pelo Sr Chefe da Divisão de Registro e Controle: "DEFERIDO. Retifique-se, em seus assentamentos militares, o seu próprio nome de Viviane Leuchtenberg Pereira para VIVIANE LEUCHTENBERG PEREIRA ESPOSITO, conforme Certidão de Casamento apresentada". (Proc nº 67613.001575/2006-DV)

(Item 612/1RC/2006)

No requerimento em que o 3S QSS BMA FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA CARVALHO, Nr Ord 3325997, da BABR, requer retificação de seus dados pessoais, foi exarado o seguinte despacho pelo Sr Chefe da Divisão de Registro e Controle: "DEFERIDO. Retifique-se, em seus assentamentos militares, o seu próprio nome de Francisco Antonio de Sousa Carvalho para FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA CARVALHO DUTRA, conforme Certidão de Casamento apresentada". (Proc nº 67282.000966/2006-DV)

(Item 613/1RC/2006)

No requerimento em que o 3S QSS SAD ADERCINEIDE CURCINO DA SILVA, Nr Ord 2729466, do COMGAR, requer retificação de seus dados pessoais, foi exarado o seguinte despacho pelo Sr Chefe da Divisão de Registro e Controle: "DEFERIDO. Retifique-se, em seus assentamentos militares, o seu próprio nome de Adercineide Curcino da Silva para SIDNEY CURCINO DA SILVA, conforme Certidão de Casamento apresentada". (Proc nº 67200.000277/2006-51)

(Item 614/1RC/2006)

No requerimento em que o Reservista ROBERTO DE ARAÚJO RAPOSO solicita Certidão de Tempo de Serviço para fins de averbação junto à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, foi exarado o seguinte despacho: "DEFERIDO. Certifique-se o que constar nesta Diretoria, nos termos da alínea 'b' do inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988." (Proc nº 67410.004027.2006-14)

(Item 617/3RC/2006)

No requerimento em que o Senhor MÁRIO JORGE PIMENTEL solicita Certidão de Tempo de Serviço, para fins de Aposentadoria junto à Secretaria de Segurança Pública, foi exarado o seguinte despacho: "DEFERIDO. Certifique-se o que constar nesta Diretoria, nos termos da alínea 'b' do inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988". (Proc nº 67410.004393/2006-73)

(Item 616/3RC/2006)

No requerimento em que o Senhor RAIMUNDO XAVIER ARAÚJO solicita Certidão do Tempo em que Contribuiu para a Pensão Militar como contribuinte facultativo, referente ao período de setembro de 1984 a março de 1992, para fins de comprovação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, foi exarado o seguinte despacho: "INDEFERIDO, haja vista que a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, que dispõe sobre as Pensões Militares, não prevê que o período de contribuição poderá ser convertido em tempo de contribuição para comprovação em qualquer outro órgão público ou instituição previdenciária, razão pela qual o pedido do postulante não encontra amparo legal, bem como já ter perdido o direito de deixar a referida pensão, por passar mais de 24 (vinte quatro) meses sem recolher a sua contribuição, conforme prevê o art. 5º do mandamento legal em comento." (Proc nº 67282.001026/2006-21)

(Item 620/3RC/2006)

No requerimento em que o Sr ANESTOR RONCONI solicita Certidão de Tempo de Serviço para fins de comprovação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, foi exarado o seguinte despacho: "DEFERIDO. Certifique-se o que constar nesta Diretoria, nos termos da alínea 'b' do inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988. Esta certidão substitui a de nº 198/98/DIRAP, expedida para fins de averbação junto ao INSS." (Proc nº 67410.004202.2006-73)

(Item 621/3RC/2006)

### 4 - VINCULAÇÃO

Tendo em vista o estabelecido no inciso I do art. 120 do Regimento Interno da DIRAP, aprovado pela Portaria COMGEP nº 94/5EM, de 19 OUT 2005, e letra "a" do item 6-1 da IMA 33-3, aprovada pela Portaria DIRAP nº 1650/DSM, de 17 SET 1986 e na alínea "b", inciso VII, do art. 1º da Portaria DIRAP nº 4495/DIR, de 1º de novembro de 2005, passa à situação de vinculado ao VI COMAR, para fins de mobilização e percepção de proventos, o Ten Brig do Ar R/1 MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA (Nr Ord 0539570).

(Item 37/DSM/2006)

## 5 - VINCULAÇÃO - TRANSFERÊNCIA

Tendo em vista o estabelecido no inciso III do art. 120 do Regimento Interno da DIRAP, aprovado pela Portaria COMGEP nº 94/5EM, de 19 OUT 2005, e item 6-4 da IMA 33-3, aprovada pela Portaria DIRAP nº 1650/DSM, de 17 SET 1986, e na alínea "b", inciso VII, do art. 1º da Portaria DIRAP nº 4.495/DIR, de 1º de novembro de 2005, seja transferida a vinculação, para fins de percepção de proventos, dos militares abaixo mencionados, em virtude de mudança de domicílio sem alteração de adição:

SEGUNDO COMANDO AÉREO REGIONAL SO BEV R/1 ANTÔNIO CARLOS DA SILVA (Nr Ord 0088668) (Rd. 1057/INAT/240506 - BAFZ)

ORIGEM/DESTINO

II COMAR/BAFZ

(Item 36/DSM/2006)

#### (Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 129, de 12 JUL 2006)

TERCEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL ORIGEM/DESTINO Ten Cel Int R/1 ALBERTO DE ALMEIDA RAMALHO (Nr Ord 0618233) (Rd. 27/SEESP/180506 - EPCAR) PIPAR/EPCAR Cap QOEA SMV R/1 DOUGLAS DANIEL DE ABREU (Nr Ord 0171492) (Rd. 145/SPM/060606 - CIAAR) PIPAR/CIAAR **OUARTO COMANDO AÉREO REGIONAL** ORIGEM/DESTINO Cel Av R/1 JOSÉ REINALDO BUCHARA MARTINS (Nr Ord 0449660) (Rd. 136/SDP/180506 - AFA) IV COMAR/AFA QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL ORIGEM/DESTINO Ten Cel Farm R/1 CARLOS UMBERTO M. CARDOSO (Nr Ord 0629111) (Rd. 25/EP6/220506 - BASM) V COMAR/BASM Cap QOEA CTA R/1 ARI FLÁVIO DE SOUZA (Nr Ord 0620181) (Rd. 109/EP-SSIP/310506 - BAFL) CINDACTA2/BAFL

### SEÇÃO II - DIRETORIA DE ENGENHARIA DA AERONÁUTICA

1 - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTRA-INCÊNDIO E SALVAMENTO - CECIS - CONCLUSÃO

Concluíram com aproveitamento o Curso de Especialização em Contra-incêndio e Salvamento - CECIS, realizado no Centro de Lançamento de Alcântara - Alcântara - MA, no período de 06 a 31 MAR 2006, os militares abaixo relacionados, pertencentes ao efetivo da Companhia de Infantaria da Aeronáutica Especial (CINFAE) do CLA.

NÚMERO DE MATRICULA	NOME COMPLETO	CERTIFICADO NÚMERO	MÉDIA FINAL
01	CB SGS EDVAN CHAVES BOGÉA	1565/06	8,67
02	S1 SGS FRANCISCO DE SOUZA NASCIMENTO	1566/06	8,70
03	S2 SGS JÚLIO AUGUSTO DE SOUZA PIRES	1567/06	8,70
04	S2 SGS DANIEL GUSMÃO CRUZ	1568/06	7,89
06	S2 SGD GILSON DE JESUS PINHEIRO	1570/06	7,37
07	S2 SGS RAIMUNDO SÉRGIO SOUZA SÁ	1571/06	7,82
08	S2 SGS ANDELSON TADEU LEITE SANTOS	1572/06	7,59
09	S2 SGS ALMIR FERREIRA SILVA JÚNIOR	1573/06	7,41
10	S2 SGS PAULO SILAS OLIVEIRA COSTA	1574/06	7,69
11	S2 SGS WELLINTON SILVA PINHEIRO	1575/06	7,06

## 2 - CURSO ELEMENTAR DE COMBATE A INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES - CECIE - CONCLUSÃO

Concluíram com aproveitamento o Curso Elementar de Combate à Incêndio em Edificações - CECIE, realizado no Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, no período de 29 MAIO a 09 JUN 2006, os militares abaixo relacionados, pertencentes ao efetivo do Comando da Aeronáutica:

NÚMERO DE MATRICULA	NOME COMPLETO	CERTIFICADO NÚMERO	MÉDIA FINAL
20	CB SOB FÁBIO ALVES DE MORAIS	1705/06	8,00
21	CB SGS GERCINO TAVARES GUERRA	1706/06	8,50
22	CB BSP GEORGE RODRIGO CHRUSCIELSKI	1707/06	8,75
23	CB BSP JOSÉ ALFONSO DE FARIAS	1708/06	8,75
24	CB SAI LAERTON DOS SANTOS	1709/06	8,75
25	S1 SGS WAGNER LUIZ ZANNUNCINI	1710/06	7,75
26	S1 SAD LÁZARO FERREIRA DOS SANTOS	1711/06	8,00
27	S1 SGS CRISTIANO DA SILVA ROSA	1712/06	9,25
28	S1 SGS RAUL FELIPE RANK	1713/06	9,25
29	S1 SSG ANDRÉ SILVEIRA COSTA DA SILVA	1714/06	8,50
30	S1 SGS LEANDRO JOSÉ SITINIKI	1715/06	8,75
31	S1 SGS EDUARDO LUIS FORMIGHIERI COSTA	1716/06	9,00
32	S1 SGS RENATO AUGUSTO JAVORSKI CIOLA	1717/06	8,50
33	S1 BMB TIAGO SELZLER KUCKEL	1718/06	8,00
34	S1 SGS RONALDO SANTOS REBELLO JÚNIOR	1719/06	9,00
35	S2 SSG JULIANO DOMINGUES DA SILVA	1720/06	9,25
36	S2 SSG SÉRGIO GONÇALVES PINTO FILHO	1721/06	8,75
37	S2 SSG LEONARDO DUARTE FERREIRA DE MORAES	1722/06	7,75
38	S2 SSG VALDEMIR ADOLFO DOS SANTOS	1723/06	7,50
39	S2 SSG FERNANDO PEREIRA PINTO,	1724/06	7,00
40	S2 SSG SPARTHACKWS ZEUS PANTALEON DE MELLO	1725/06	7,00
41	S2 HELITON DE SOUZA ARAÚJO	1726/06	7,00
42	S2 ALLAN BRUNO SKROCK	1727/06	7,00
43	S2 ARI KINSELET DE FRANÇA FILHO	1728/06	7,00

(Item 12/SDP/2006)

Concluíram com aproveitamento o Curso Elementar de Combate à Incêndio em Edificações - CECIE, realizado na Base Aérea de Salvador - BASV, no período de 03 a 13 ABR 2006, os militares abaixo relacionados, pertencentes aos efetivos da BASV, do DTCEA-SV, da PASV e um funcionário da INFRAERO:

NÚMERO DE MATRICULA	NOME COMPLETO	CERTIFICADO NÚMERO	MÉDIA FINAL
	CB SGS EDIMILSON FERREIRA DE JESUS	18/06	7,0
08	CB SGS AYLTON SENA DE ALMEIDA FILHO	19/06	9,25
09	CB SGS ATANAILSON SANTOS DA CONCEIÇÃO	20/06	8,75
10	CB BMB TÁRCIO LUIZ ALBERGARIA SILVA	21/06	8,25
11	CB SGS GIOVÃ MACIEL DAS NEVES	22/06	8,5
12	CB SGS ANTÔNIO JOSÉ DE CERQUEIRA PINTO	23/06	7,5
13	S1 SAD GILVAN DIAS DA SILVA ANDRADE	24/06	8,5
14	S1 SGS EDUARDO BARREIRA DE FIGUEIREDO	25/06	8,0
15	S1 SGS ISRAEL SANTANA DOS SANTOS	26/06	8,5
16	S1 SGS RAMON BARBOSA DOS SANTOS	27/06	8,75
17	S1 SAD ALEX ALVES DA PAIXÃO	28/06	9,0
18	S1 SAD NILSON ARCANJO NEVES NETO	29/06	9,5
19	S1 SEL CARLOS ANDRÉ BARRETTO GÓES	30/06	9,0
20	S1 SGS GUSTAVO XAVIER NOGUEIRA	31/06	9,25
21	S1 SGS DIEGO SILVA MOREIRA	32/06	9,0
22	S1 SGS JEFFERSON SANTANA DE OLIVEIRA	33/06	7, 75
23	S1 SEF ALLAN PLÓS DA SILVA CARDOSOS	34/06	8,5
24	S1 BEV EDSON DE SOUZA BEBEM JÚNIOR	35/06	8,25
25	S1 SAD ALONSO DOS SANTOS E SANTOS	36/06	8,25
26	S2 SSG FRANCISCO RENATO PINTO	37/06	7,25
27	S2 SSG HELDER AZEVEDO DA SILVA	38/06	8,5
28	S2 SSG RAIMUNDO NONATO PONTES	39/06	7,25
29	S2 SSG WESLEY BARROS SANTOS	40/06	7,0
30	S2 SSG EDNALDO MESQUITA GOÉS	41/06	7,5
31	S2 SNE VAGNER DE ANDRADE NUNES	42/06	7,5
32	S2 SSG RICARDO ALPIM DOS SANTOS SILVA	43/06	7,0
34	S2 SSG FREDE MARCOS VELOSO DE SOUZA	45/06	8,5
35	S2 SSG PAULO ROGÉRIO DOS REIS SANTOS	46/06	8,5
36	S2 SSG LUCAS DOS SANTOS ARAÚJO	47/06	9,0
37	S2 SSG LUCAS DE SENA TOSTA	48/06	8,25
38	S2 SSG JOSAEL DA PAZ CRUZ	49/06	9,0
39	S2 SSG MARCOS PEREIRA RODRIGUES	50/06	8,25
40	CV JOSÉ ANTÔNIO GOMES DE SOUZA	51/06	8,25

Concluíram com aproveitamento o Curso Elementar de Combate à Incêndio em Edificações - CECIE, realizado no Quarto Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, no período de 17 a 28 ABR 2006, os militares abaixo relacionados, pertencentes ao efetivo da CINDACTA IV, BINFAE-MN E PAMN:

NÚMERO DE	NOME COMPLETO	CERTIFICADO	MÉDIA
MATRICULA	NOME COMPLETO	NÚMERO	FINAL
06	CB SEM LIZANDRO SALES DOS SANTOS	1621/06	7,70
07	S1 SAD MARDEN GONÇALVES DA SILVA	1622/06	8,50
08	S1 SAD ILÍDIO ANTÔNIO BARBOSA FORMOSO JÚNIOR	1623/06	7,80
09	S1 SEM JAIRO PEREIRA MOURA	1624/06	8,60
10	S1 SEL JOSÉ ANDRÉ DOS SANTOS OLIVEIRA	1625/06	7,95
11	S1 SEL FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE MONTEIRO	1626/06	8,15
12	S1 SAD DANIEL VASCONCELOS DE SOUZA	1627/06	7,95
13	S1 SEM LEVY NUNES SALES	1628/06	8,15
14	S1 SAD JOHN ONELL SENA GIMAQUE	1629/06	7,80
15	S1 SEL ROSEMBERG PERES AMÂNCIO	1630/06	7,30
16	S1 SGS JOEMERSON DOS SANTOS CHAVES	1631/06	8,00
17	S2 SNE DAVI DE OLIVEIRA SOUZA	1632/06	7,65
19	S2 SNE JEANDRIO ASSUNÇÃO DE MORAIS	1634/06	7,80
20	S2 SNE RUDSON DE MELO QUEIROZ	1635/06	8,00
21	S2 SNE CARLOS ALEXANDRE GOMES MORENO	1636/06	8,50
22	S2 SNE NEY ALEXANDRE DA SILVA REGO	1637/06	REP
23	S2 SNE JEFFERSON MARTINS DE MOURA	1638/06	7,80
24	S2 SNE ALISSON FARES RODRIGUES DA SILVA	1639/06	7,65
25	S2 SNE GYLWAN SOUZA DOS SANTOS	1640/06	7,80
26	S2 SNE JARLE SANTOS DE SOUZA	1641/06	7,30
27	S2 SNE HANDERSON DA SILVA AFONSO	1642/06	8,45
28	S2 SNE CARLOS ALEXANDRE PINTO MOURA	1643/06	7,00
29	S2 SNE DILIAN FERREIRA BASTOS	1644/06	7,15

(Item 11/SDP/2006

## SEÇÃO III - DIRETORIA DE INTENDÊNCIA (Sem alteração)

## SEÇÃO IV - DIRETORIA DE MATERIAL AERONÁUTICO E BÉLICO

1 - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAL/SERVIÇO - SUBSTITUI

PORTARIA DIRMAB Nº 47/DIR, DE 6 DE JULHO DE 2006.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE MATERIAL AERONÁUTICO E BÉLICO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 67 c/c 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Substituir a partir de 30 de novembro de 2005, conforme solicitação da mensagem FAX nº 318/SIL/05, de 28 de novembro de 2005, o Maj Av ROGERS ASCEF, pelo 1º Ten Eng LUIZ EDUARDO E SILVA NAVES, na Comissão de Fiscalização e recebimento de Material/Serviço do Contrato nº 13/PAMAGL/05, firmado com a Empresa SCF INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a Prestação de Serviço continuado em tecnologia da informação para realização de manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas no aplicativo, nos processos e na documentação do Sistema Integrado de Logística de Material e de Serviços - SILOMS, relativos ao Módulo Apoio a Decisão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim do Comando da Aeronáutica.

PORTARIA DIRMAB Nº 48/DIR, DE 6 DE JULHO DE 2006.

**O DIRETOR DA DIRETORIA DE MATERIAL AERONÁUTICO E BÉLICO**, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 67 c/c 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Substituir, a partir de 30 de novembro de 2005, conforme solicitação da mensagem FAX 318/SIL/05, de 28 de novembro de 2005, o Maj Av ROGERS ASCEF, pelo 1º Ten Eng LUIZ EDUARDO E SILVA NAVES, na Comissão de Fiscalização e recebimento de Material/Serviço do Contrato nº 10/PAMAGL/05, firmado com a Empresa EN-SOF CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a Prestação de Serviço continuado em tecnologia da informação para realização de manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas no aplicativo, nos processos e na documentação do Sistema Integrado de Logística de Material e de Serviços - SILOMS, relativos ao Módulo de Manutenção.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim do Comando da Aeronáutica.

PORTARIA DIRMAB Nº 49/DIR, DE 6 DE JULHO DE 2006.

**O DIRETOR DA DIRETORIA DE MATERIAL AERONÁUTICO E BÉLICO**, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 67 c/c 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Substituir, a partir de 1º de julho de 2006, conforme solicitação da mensagem FAX 115/SIL/06, de 3 de junho de 2006, o 1º Ten Eng LUIZ EDUARDO E SILVA NAVES, pela 1º Ten QCOA STEFANIA MARIA TEIXEIRA, na Comissão de Fiscalização e recebimento de Material/Serviço do Contrato nº 10/PAMAGL/05, firmado com a Empresa EN-SOF CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a Prestação de Serviço continuado em tecnologia da informação para realização de manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas no aplicativo, nos processos e na documentação do Sistema Integrado de Logística de Material e de Serviços - SILOMS, relativos ao Módulo de Manutenção.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim do Comando da Aeronáutica.

PORTARIA DIRMAB Nº 50/DIR, DE 6 DE JULHO DE 2006.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE MATERIAL AERONÁUTICO E BÉLICO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 67 c/c 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Substituir a partir de 01 de julho de 2006, conforme solicitação da mensagem FAX nº 115/SIL/06, de 3 de junho de 2006, o 1º Ten Eng LUIZ EDUARDO E SILVA NAVES, pela 1º Ten QCOA STEFANIA MARIA TEIXEIRA, na Comissão de Fiscalização e recebimento de Material/Serviço do Contrato nº 13/PAMAGL/05, firmado com a Empresa SCF INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a Prestação de Serviço continuado em tecnologia da informação para realização de manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas no aplicativo, nos processos e na documentação do Sistema Integrado de Logística de Material e de Serviços - SILOMS, relativos ao Módulo Apoio a Decisão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim do Comando da Aeronáutica.

Maj Brig Ar NILSON PRADO GODOY Dir da DIRMAB

2 - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS - DESIGNAÇÃO

PORTARIA DIRMAB Nº 52/DIR, DE 6 DE JULHO DE 2006.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE MATERIAL AERONÁUTICO E BÉLICO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação que lhe foi dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a partir de 29 de junho de 2006, os militares abaixo, todos do efetivo do PAMASP, para, sob a presidência do primeiro, comporem uma Comissão de Fiscalização e Recebimento de Material e Serviços do Contrato CASE FMS BR - D - MEN, firmado entre a FORÇA AÉREA BRASILEIRA e a USAF, no programa FMS do Governo Americano, que trata de execução de serviços de Revisão Geral e Reparos nos motores T-56-15 S/N: AE108947, AE109716, AE109624, AE109001, AE112159, AE108626, AE105669, AE109022, AE109415, AE112158 E AE109619.

POSTO/GRAD NOME	FUNÇÃO
Ten Cel LEONARDO CANZI	Presidente
SO BMA SILVIO ROMERO D	E ARAÚJO Membro
SO BMA VITOR DE CARVAL	
SO BSP DAVERON PALÁCI	O VANINI Membro
1S BMA RICARDO TSUKASS	SA YASHINO Secretário

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim do Comando da Aeronáutica.

Maj Brig Ar NILSON PRADO GODOY Dir da DIRMAB

### SEÇÃO V - DIRETORIA DE SAÚDE (Sem alteração)

#### **SEXTA PARTE**

#### **ATOS DAS DEMAIS AUTORIDADES**

#### SEÇÃO I - DEMAIS MINISTÉRIOS (Sem alteração)

# SEÇÃO II - SECRETARIAS DE ESTADO (Sem alteração)

# SEÇÃO III - CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (Sem alteração)

# SEÇÃO IV - SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (Sem alteração)

## SEÇÃO V - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

1 - AFASTAMETO DO PAÍS - HOMOLOGAÇÃO

Processo nº (00181.002394/2006-53). Afastamento do País dos seguintes militares: 3º Sargento JOSÉ LUIZ MENDES e 3º Sargento GERALDINO TEIXEIRA DUARTE, integrantes da tripulação envolvida na missão de interesse da Presidência da República à cidade de Caracas - Venezuela, no dia 28 de junho de 2006, com ônus para aquele Órgão. Homologo. Em 3 de julho de 2006.

JORGE ARMANDO FELIX (DOU nº 126, de 04 JUL 2006)

### 2 - DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 187 GSIPR/SCH EXEC, DE 5 DE JULHO DE 2006.

O SUBCHEFE-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1°, da Portaria n° 26-GSIPR/CH, de 8 junho de 2004,

#### **RESOLVE:**

Designar o 3S Aer NILSON DIAS SOBRINHO, para exercer a função de AUXILIAR - GR I, na Secretaria de Coordenação e Acompanhamento de Assuntos Militares do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

WELLINGTON FONSECA (DOU nº 128, de 06 JUL 2006)

## SEÇÃO VI - COMANDOS DA MARINHA E DO EXÉRCITO (Sem alteração)

SEÇÃO VII - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (Sem alteração)

JAILTON PORTO DE FARIA Cel Int Ch do CENDOC

## MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA



## ORGANIZAÇÃO PRINCIPAL

**RICA 20-3** 

REGIMENTO INTERNO DO COMANDO-GERAL DE TECNOLOGIA AEROESPACIAL

2006

## MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

COMANDO-GERAL DE TECNOLOGIA AEROESPACIAL



## ORGANIZAÇÃO PRINCIPAL

**RICA 20-3** 

REGIMENTO INTERNO DO COMANDO-GERAL DE TECNOLOGIA AEROESPACIAL

2006



#### MINISTÉRIO DA DEFESA

## COMANDO DA AERONÁUTICA <u>COMANDO-GERAL DE TECNOLOGIA AEROESPACIAL</u>

PORTARIA N° 18/CTA/SDF, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

Aprova a edição do Regimento Interno do Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial.

**O COMANDANTE-GERAL DE TECNOLOGIA AEROESPACIAL**, no uso de suas atribuições previstas no inciso XX do art. 10 do Regulamento do Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial, aprovado pela Portaria nº 107/GC3, de 19 de janeiro de 2006, e de acordo com o item 4.2.3 da ICA 19-1 "Regulamentação das Organizações", aprovada pela Portaria nº 80/GC3, de 14 de janeiro de 2005,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a edição do RICA 20-3 "Regimento Interno do Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria DEPED n° 014/DG-6, de 18 de maio de 2001.

Ten Brig Ar CARLOS AUGUSTO LEAL VELLOSO Comandante-Geral de Tecnologia Aeroespacial

(Publicado no BCA n° 129, de 12 de julho de 2006)

## **SUMÁRIO**

Anexo A -	Organograma do Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial	42
Seção III	Disposições Finais	41
Seção II	Disposições Transitórias	41
Seção I	Pessoal	38
CAPÍTULO V	DISPOSIÇÕES GERAIS	38
CAPÍTULO IV	ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES	36
CAPÍTULO III	COMPETÊNCIA DOS SETORES	14
Seção II	Estrutura Complementar	9
Seção I	Estrutura Básica	9
CAPÍTULO II	ORGANIZAÇÃO	9
Seção I	Categoria e Finalidade	9
CAPÍTULO I	CATEGORIA E FINALIDADE	9

## REGIMENTO INTERNO DO COMANDO-GERAL DE TECNOLOGIA AEROESPACIAL

### CAPÍTULO I CATEGORIA E FINALIDADE

#### Seção I Categoria e Finalidade

Art. 1° O Departamento de Pesquisas e Desenvolvimento (DEPED), previsto no Decreto n.º 60.521, de 31 de março de 1967, criado pelo Decreto n.º 64.199, de 14 de março de 1969, ativado pelo Decreto n.º 65.450, de 17 de outubro de 1969, que também lhe outorgou esta denominação, renomeado para Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial (CTA) por meio do Decreto n.º 5.657, de 30 de dezembro de 2005, tem por finalidade a consecução dos objetivos da Política da Aeronáutica para a Pesquisa e Desenvolvimento, e para o Desenvolvimento da Indústria Aeroespacial, bem como a contribuição para a formulação e condução da Política Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais.

Art. 2° O Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial tem sua subordinação e sede estabelecidos no Regulamento aprovado pela Portaria nº 107/GC3, de 19 de janeiro de 2006.

### CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO

#### Seção I Estrutura Básica

Art. 3° O Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial tem a seguinte estrutura

básica:

I - Comando (CG);

II - Diretoria de Ciência e Tecnologia (DCTA):

III - Subdiretoria de Empreendimentos (SDE):

IV - Subdiretoria de Funções (SDF); e

V - Subdiretoria de Desenvolvimento e Programas (SDDP).

### Seção II Estrutura Complementar

Art. 4° O Comando (CG) tem a seguinte constituição:

I - Comandante-Geral (CG);

II - Gabinete (GAB);

III - Assessoria de Comunicação Social (ACS);

IV - Assessoria Jurídica (AJUR);

V - Divisão de Inteligência (DINT);

VI - Divisão de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (DPAA); e

VII - Secretaria (SECCG).

§ 1º O Comandante-Geral (CG) poderá dispor de um Assistente (AST), podendo exercer, cumulativamente, a Chefia da Assessoria de Comunicação Social (ACS).

§ 2º Quando o Comandante-Geral (CG) não dispuser de Assistente, as respectivas atribuições serão exercidas pelo Ajudante-de-Ordens (AJO).

§ 3º As Comissões instituídas no CTA são designadas em Portaria, constituídas de presidente, relator e membros, podendo ser designados membros de organizações militares subordinadas, e têm suas atribuições estabelecidas nos atos de suas criações.

Art. 5° O Gabinete do Comando (GAB) tem a seguinte constituição:

I - Chefe (GAB);

II - Seção Administrativa (SADM);

III - Seção Auxiliar (SAUX);

IV - Seção de Investigação e Justiça (SIJ);

V - Seção de Infra-estrutura (SIE);

VI - Seção de Informática (SINF);

VII - Seção de Pessoal Militar (SPM); e

VIII - Seção de Pessoal Civil (SPC).

Parágrafo único. O Chefe do Gabinete poderá dispor de Adjunto (ADJGAB).

Art. 6° A Assessoria de Comunicação Social (ACS) é constituída de:

I - Chefe (ACS);

II - Seção de Histórico Cronológico e Analítico (SHACS); e

III - Secretaria (SECACS).

Art. 7° A Divisão de Inteligência (DINT) tem a seguinte constituição:

I - Chefe (DINT);

II - Subdivisão Administrativa (DINT-AD);

III - Subdivisão de Arquivo de Inteligência (DINT-AR);

IV - Subdivisão de Inteligência (DINT-I); e

V - Subdivisão de Contra-Inteligência (DINT-CI).

Art. 8° A Subdivisão de Contra-Inteligência (DINT-CI) tem a seguinte constituição:

I - Chefe (DINT-CI)

II - Seção de Segurança Orgânica (DINT-SSO);

III - Seção de Proteção ao Conhecimento (DINT-SPC); e

IV - Seção de Controle (DINT-SCO).

Art. 9° A Divisão de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (DPAA) tem a seguinte constituição:

I - Chefe (DPAA);

II - Subdivisão de Prevenção (SDPAA);

III - Subdivisão de Coordenação de Apoio à Investigação (SDCAI); e

IV - Secretaria (SECPAA).

Art. 10. A Diretoria de Ciência e Tecnologia (DCTA) tem a seguinte constituição:

I - Diretor (DCTA);

II - Subdiretoria de Empreendimentos (SDE);

III - Subdiretoria de Funções (SDF);

IV - Subdiretoria de Desenvolvimento e Programas (SDDP); e

V - Secretaria (SECDCTA).

§ 1º O Diretor da Diretoria de Ciência e Tecnologia (DCTA) poderá dispor de um Assistente (ASTDCTA).

§ 2º Quando o Diretor da Diretoria de Ciência e Tecnologia (DCTA) não dispuser de um Assistente, as respectivas atribuições serão exercidas pelo Ajudante-de-Ordens (AJODCTA).

Art. 11. A Subdiretoria de Empreendimentos (SDE) tem a seguinte constituição:

I - Subdiretor de Empreendimentos (SDE);

II - Adjunto(s) (ADJSDE);

III - Divisão de Projetos (DPJ);

IV - Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP);

V - Divisão de Operações (DOP); e

VI - Secretaria (SECSDE).

§ 1° O Subdiretor de Empreendimentos poderá dispor de um Assistente (ASTSDE), que é o Chefe da Secretaria (SECSDE).

§ 2º Quando o Subdiretor de Empreendimentos (SDE) não dispuser de Assistente, as respectivas atribuições serão exercidas pelo Ajudante-de-Ordens (AJOSDE).

§ 3º O Subdiretor de Empreendimentos (SDE) será assessorado por um Conselho Técnico-Científico (CONTEC), regido por regulamentação própria, de caráter permanente, por ele presidido e poderá ainda dispor de assessores em áreas específicas, conforme o exijam as atividades sob sua responsabilidade.

§ 4º Os Gerentes Técnicos estão subordinados ao chefe da Divisão de Operações (DOP).

Art. 12. A Subdiretoria de Funções (SDF) tem a seguinte constituição:

I – Subdiretor de Funções (SDF);

II - Adjunto(s) (ADJSDF);

III - Divisão de Assuntos Especiais (DAE);

IV - Divisão de Planejamento e Controle (DPC);

V - Divisão de Recursos Humanos (DRH);

VI - Divisão de Relações Externas (DRE);

VII - Divisão de Tecnologia da Informação (DTI); e

VIII - Secretaria (SECSDF).

§ 1° O Subdiretor de Funções (SDF) poderá dispor de um Assistente (ASTSDF).

§ 2º Quando o Subdiretor de Funções (SDF) não dispuser de Assistente, as respectivas atribuições serão exercidas pelo Ajudante-de-Ordens (AJOSDF).

Art. 13. A Divisão de Planejamento e Controle (DPC) tem a seguinte constituição:

I - Chefe (DPC);

II - Adjunto (ADPC);

III - Subdivisão de Planejamento (SPL); e

IV - Subdivisão de Controle (SCT).

Art. 14. A Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) tem a seguinte constituição:

- I Chefe (DTI);
- II Adjunto (ADJDTI);
- III Subdivisão de Normas (SNO);
- IV Subdivisão de Auditoria e Controle (SAC); e
- V Secretaria (SECDTI).
- Art. 15. A Subdiretoria de Desenvolvimento e Programas (SDDP) tem a seguinte constituição:
  - I Subdiretor de Desenvolvimento e Programas (DP);
  - II Divisão de Administração, Finanças e Contratos (DAFC);
  - III Divisão de Coordenação de Projetos (DCP);
  - IV Divisão de Coordenação Industrial (DCI);
  - V Assessoria de Controle Interno (ACI);
  - VI Assessoria Jurídica (AJURDP);
  - VII Grupos de Acompanhamento e Controle (GAC);
  - VIII- Representação do Comando da Aeronáutica do Brasil na Itália (RECABI); e
  - IX Secretaria (SECDP);
- § 1º Subdiretor de Desenvolvimento e Programas (DP) dispõe de um Assistente (ASTDP) que é o chefe da SECDP.
- § 2º Quando o Subdiretor de Desenvolvimento e Programas (DP) não dispuser de um Assistente (ASTDP), as respectivas funções serão exercidas pelo Ajudante-de-Ordens (AJODP).
- Art. 16. A Divisão de Administração, Finanças e Contratos (DAFC) tem a seguinte constituição:
  - I Chefe (DAFC);
  - II Subdivisão de Administração (SDADM);
  - III Subdivisão de Finanças (SDFIN);
  - IV Subdivisão de Contratos (SDCON); e
  - V Secretaria (SECFC).
- Art. 17. A Subdivisão de Administração (SDADM) tem a seguinte constituição:
  - I Chefe (SDADM);
  - II Seção de Inteligência (SINTDP); e
  - III Seção de Investigação e Justiça (SIJDP).
- Art. 18. Divisão de Coordenação de Projetos (DCP) tem a seguinte constituição:
  - I Chefe (DCP);
  - II Gerências de Projetos (GEP); e
  - III Secretaria (SECP).
  - § 1º As Gerências de Projetos, de existência transitória, são constituídas de:
    - I Gerente de Projeto (GP);
  - II Adjuntos (ADJ); e
  - III Secretaria (SECP).
- § 2º Serão instituídas tantas Gerências de Projetos quantos forem os projetos alocados à SDDP.

Art. 19. A Divisão de Coordenação Industrial (DCI) tem a seguinte constituição:

I - Chefe (DCI);

II - Adjunto (ADJCI); e

III - Secretaria (SECI).

Art. 20. A Assessoria de Controle Interno (ACI) tem a seguinte constituição:

I - Chefe (ACI);

II - Adjunto (ADJACI); e

III - Auxiliar (AUXCI).

Art. 21. A Assessoria Jurídica (AJURDP) tem a seguinte constituição:

I - Chefe (AJURDP);

II - Adjunto (ADJJUR); e

III - Auxiliar (AUXJUR).

Art. 22. Os Grupos de Acompanhamento e Controle (GAC), de existência transitória, têm a seguinte constituição:

I - Chefe;

II - Seções Técnicas;

III - Seção Administrativa, Financeira e Contratual; e

IV - Secretaria.

§ 1º Os Grupos de Acompanhamento e Controle (GAC), cumprem suas atribuições junto às empresas que executam atividades relevantes em relação aos Projetos em curso sob coordenação da Subdiretoria de Desenvolvimento e Programas (SDDP). Estes Grupos, de natureza transitória, prestam serviços, de forma matricial, a todas as Gerências de Projetos que tenham atividades nas referidas empresas.

§ 2º Serão instituídos tantos Grupos de Acompanhamento e Controle (GAC) quantas forem as empresas encarregadas de atividades relevantes em relação aos projetos alocados à SDDP. Em casos excepcionais poderá haver mais de um GAC por empresa.

Art. 23. A Representação do Comando da Aeronáutica do Brasil na Itália (RECABI) tem a seguinte constituição:

I - Chefe (RECABI);

II - Membro do GT do Programa AM-X (RECABI-AMX);

III - Assessor Técnico (RECABI-T);

IV - Assessor Logístico (RECABI-L); e

V - Auxiliar de Seção de Apoio (RECABI-A).

Art. 24. A Secretaria do Subdiretor (SECDP) tem a seguinte constituição:

I - Chefe (SECDP);

II - Assessoria de Comunicação Social (ACSDP); e

III - Auxiliar de Secretaria (AUXSECDP)

Art. 25. As Divisões, Assessorias e Subdivisões, de conformidade com suas necessidades operacionais, podem dispor, caso necessário, das seguintes funções:

I – Chefe (sigla do setor);

II - Adjunto(s)

III - Assessor(es); e

IV - Auxiliar(es).

Parágrafo único. As Divisões, Assessorias e Subdivisões podem ter em sua constituição uma Secretaria.

Art. 26. As Seções e as Secretarias, de conformidade com suas necessidades operacionais, podem dispor, caso necessário, das seguintes funções:

I − Chefe (sigla do setor);

II - Encarregado; e

III - Auxiliar(es).

#### CAPÍTULO III COMPETÊNCIA DOS SETORES

#### Art. 27. Ao Gabinete (GAB) compete:

- I supervisionar as tarefas administrativas e os serviços de apoio necessários ao funcionamento do CTA;
  - II elaborar a proposta do Plano de Movimentação do CTA;
  - III elaborar a proposta orçamentária no âmbito interno do CTA;
  - IV fazer o levantamento e propor as necessidades de pessoal no âmbito do CTA;
- V administrar o pessoal militar e civil, bem como os recursos financeiros e materiais no âmbito interno do CTA;
- VI coordenar e compatibilizar as indicações, bem como elaborar as propostas do CTA para a concessão de medalhas;
- VII coordenar, junto ao Quarto Comando Aéreo Regional (IV COMAR) e organizações militares subordinadas, sediadas em São José dos Campos, e supervisionar, no âmbito interno do CTA, os assuntos relativos à segurança do trabalho;
- VIII coordenar as atividades voltadas à execução dos Planos de Avaliação de Oficiais e de Graduados do CTA;
- IX coordenar, junto ao Centro de Passagens Aéreas, à Central de Aquisição de Passagem Aérea (CAPA) e às demais organizações militares subordinadas, e supervisionar internamente, a atividade de aquisição de passagens aéreas;
- X coordenar, organizar e executar a atividade de Educação Física, em cumprimento ao Programa de Treinamento Físico Militar do CTA; e
- XI supervisionar a aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF) aos militares do CTA.

Parágrafo único. O Chefe do Gabinete (GAB) poderá exercer as funções de Agente-Diretor ou de Ordenador de Despesas do CTA, por ato de delegação de competência do Comandante Geral (CG), na forma prevista no RADA.

### Art. 28. À Seção Administrativa (SADM) compete:

- I conduzir o processo de execução orçamentária no âmbito do CTA;
- II prever e controlar gastos com diárias para o pessoal militar e civil do CTA;
- III elaborar e acompanhar os pedidos de aquisição de material e de prestação de serviços;
- IV fazer a ligação com as organizações militares subordinadas, para fins administrativos;
- V realizar a escrituração e o controle do material permanente em uso nos diversos setores;
- VI fazer o planejamento das necessidades, o recebimento, a estocagem, a distribuição e o controle de material de expediente e de equipamentos; e
- VII disponibilizar facilidades de vestiário, copa e recreação, bem como a adoção de outras providências que visem ao bem estar do efetivo do CTA, inclusive assistência de toda ordem a necessitados.

- Art. 29. À Seção Auxiliar (SAUX) compete:
- I coordenar as atividades relativas ao Protocolo Geral e ao Arquivo Geral do CTA;
- II observar os procedimentos recomendados pelas instruções sobre correspondência e atos oficiais do Comando da Aeronáutica;
- III executar e controlar os serviços de reprografía e fac-símile oficial do CTA;
- IV gerenciar o sistema de protocolo, realizando o recebimento, a protocolização, o encaminhamento, a expedição, o controle dos documentos afetos ao CTA, por meio do emprego de sistema computacional apropriado, sendo que o arquivamento limitar-se-á aos documentos que não recebam este tratamento nos setores competentes;
  - V executar as atividades relativas à segurança do trabalho;
- VI coordenar, junto aos órgãos necessários, e executar a aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF) dos militares do CTA, bem como processar as informações coletadas e a divulgação dos resultados aos interessados e à Comissão de Desportos da Aeronáutica (CDA);
  - VII adotar medidas de prevenção contra-incêndio;
- VIII executar as medidas voltadas à Segurança Orgânica e à Segurança da Documentação do CTA;
  - IX executar a atividade de aquisição de bilhetes de passagens aéreas;
  - X supervisionar o Serviço de Permanência à Portaria do CTA; e
  - XI realizar, eventualmente, o serviço de Secretaria da Chefia do GAB.
  - Art. 30. À Seção de Investigação e Justiça (SIJ) compete:
  - I tratar dos assuntos referentes à investigação e justiça do interesse do CTA;
  - II coordenar os assuntos voltados à investigação e justiça do CTA;
- III controlar os processos e procedimentos legais, que envolvam componentes do CTA;
- IV realizar o arquivamento e a guarda dos processos e procedimentos legais, que envolvam componentes do CTA; e
- V assessorar o Chefe do Gabinete (GAB), no trato dos assuntos inerentes à investigação e justiça.
  - Art. 31. À Seção de Infra-estrutura (SIE) compete:
- I zelar pela segurança e pela manutenção das instalações, dos meios de comunicação e do material-carga do CTA, bem como fiscalizar diretamente os serviços de limpeza; e
- II fiscalizar os serviços contratados, inclusive a utilização dos serviços públicos.
  - Art. 32. À Seção de Informática (SINF) compete:
- I planejar, organizar, controlar, orientar, coordenar e supervisionar as atividades relativas à informática, no âmbito do CTA;
  - II manter a operacionalidade dos recursos computacionais no CTA;
- III pronunciar-se quanto à oportunidade de aquisição, de desativação e distribuição de recursos de informática do CTA;
- IV propor e coordenar a integração sistêmica entre "hardware", "software", serviços e recursos de informática; e
  - V auxiliar os setores do CTA nos assuntos relacionados à informática.

### Art. 33. À Seção de Pessoal Militar (SPM) compete:

- I tratar dos assuntos de pessoal militar do efetivo do CTA, relativos à movimentação interna, ao controle de freqüência, à disciplina, à concessão de benefícios, ao histórico militar, à organização dos processos de medalha, às escalas de representação, de fiscal de provas de concursos e escalas de desfiles e paradas, bem como outras que se façam necessárias e sejam do interesse do serviço, ao controle do efetivo e à atualização do cadastro funcional;
- II elaborar e controlar a execução do plano de férias do CTA, o plano de afastamentos (licenças) do pessoal militar e dos Planos de Avaliação de Oficiais e de Graduados do efetivo do CTA;
- III propor cursos e estágios de atualização profissional para os militares do efetivo do CTA;
  - IV instruir os processos de interesse do pessoal do CTA;
- V organizar, imprimir e distribuir os Boletins Internos do CTA, de natureza ostensiva e sigilosa, até o grau de confidencial; e
- VI efetuar a circulação dos Boletins do Comando da Aeronáutica (BCA) de natureza sigilosa, até o grau de "Confidencial".

### Art. 34. À Seção de Pessoal Civil (SPC) compete:

- I orientar e controlar a aplicação da legislação de pessoal civil, no âmbito do CTA;
- II controlar, acompanhar e orientar a execução das ações referentes ao Plano de Carreiras e a aplicação da avaliação de desempenho dos servidores civis do efetivo do CTA;
- III controlar e orientar as ações referentes aos planos de férias e licenças bem como os benefícios dos civis do efetivo do CTA;
- IV controlar e fazer a manutenção dos bancos de dados das informações de recursos humanos referente aos civis do efetivo do CTA; e
- V executar tarefas de apoio relacionadas com pessoal, material, manutenção, controle de freqüência, digitação e outros que lhe forem cometidos.

#### Art. 35. À Assessoria de Comunicação Social (ACS) compete:

- I assessorar o Comandante-Geral (CG) nos assuntos de comunicação social, pertinentes ao Comando-Geral e organizações militares subordinadas;
- II cumprir as atribuições previstas na Política de Comunicação Social da Aeronáutica;
- III planejar, coordenar e controlar as atividades de jornalismo, relações públicas e publicidade e propaganda, no âmbito do CTA, de acordo com as normas do Sistema de Comunicação Social da Aeronáutica (SISCOMSAE) e orientações emanadas do CTA;
- IV elaborar e executar as atividades de comunicação social da Aeronáutica no tocante aos assuntos de pesquisa e desenvolvimento, segundo o Plano de Comunicação Social específico, o Programa de Trabalho Anual de Comunicação Social do CTA e as normas do CECOMSAER:
- V coordenar e orientar as atividades desenvolvidas nos setores de Comunicação Social das organizações militares subordinadas no tocante à pesquisa e desenvolvimento:
  - VI elaborar o Programa de Trabalho Anual de Comunicação Social do CTA; VII - coordenar o cerimonial do CTA;

VIII - participar na elaboração dos Anexos de Comunicação Social das operações de lançamento no Centro de Lançamento de Alcântara e Centro de Lançamento da Barreira do Inferno; e

- IX fazer a ligação sistêmica com os órgãos do SISCOMSAE.
- Art. 36. À Seção de Histórico Cronológico e Analítico (SHACS) compete organizar, atualizar e controlar o histórico do CTA.
- Art. 37. À Secretaria (SECACS) compete realizar as atividades administrativas da Assessoria.
  - Art. 38. À Assessoria Jurídica (AJUR) compete:
- I assessorar juridicamente o Comandante-Geral, o Diretor da Diretoria de Ciência de Tecnologia, os Subdiretores e as organizações militares subordinadas;
- II fazer a análise jurídica prévia de minutas de regulamentos, regimentos, acordos, protocolos, memorandos de entendimento, contratos, ajustes, convênios e respectivos termos aditivos, bem como a legislação sistêmica das atividades de pesquisa e desenvolvimento;
- III fazer a análise prévia ou estudo preparatório, sob aspectos jurídicos, de editais de licitação e de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, para orientação ao CTA;
- IV fornecer as informações necessárias para o CTA atender, dentro dos prazos estipulados, notificações, citações e expedientes de interesse do Poder Judiciário;
- V organizar, atualizar e controlar a legislação, obras de Direito e jurisprudência pertinentes ao CTA;
- VI fazer a análise jurídica prévia ou estudos preparatórios, para orientação ao CTA, da legislação referente à organização sistêmica das atividades de pesquisa e desenvolvimento, propondo as modificações necessárias;
- VII fazer a análise prévia ou estudos preparatórios de documentos destinados à publicação, quanto ao aspecto jurídico legal, para orientação ao CTA; e
- VIII acompanhar as ações de natureza jurídica em andamento nas organizações militares subordinadas.
- Art. 39. À Divisão de Inteligência (DINT), além do previsto nas normas do SINTAER, compete:
  - I assessorar o Comandante-Geral (CG) nos assuntos de sua competência;
- II planejar, coordenar e supervisionar as atividades de Inteligência desenvolvidas pelo CTA;
- III supervisionar a atividade de Inteligência das organizações militares subordinadas de acordo com as normas do SINTAER e diretrizes do CTA;
- IV coordenar e supervisionar os assuntos referentes à comunicação criptografada da Divisão de Inteligência (DINT), e ao controle dos documentos sigilosos controlados (DSC) da DINT;
- V assessorar os diversos setores do CTA envolvidos na elaboração das normas relacionadas com a segurança de projetos, bem como os setores de Inteligência das organizações militares subordinadas, no que diz respeito à atividade de Inteligência;
- VI definir as necessidades de dotação de pessoal e de material para a Divisão de Inteligência (DINT);

VII - apresentar ao Comandante-Geral (CG) a proposta de formação e aperfeiçoamento de recursos humanos da Divisão de Inteligência (DINT) e das Seções de Inteligência das organizações militares subordinadas ao CTA; e

VIII - fazer a ligação sistêmica com os órgãos do SINTAER.

Art. 40. À Subdivisão Administrativa (DINT-AD) compete:

I - assessorar o Chefe da Divisão de Inteligência (DINT) nos assuntos de sua competência;

II - elaborar a proposta orçamentária anual;

III - coordenar e controlar a aplicação de qualquer tipo de recurso à disposição da DINT;

IV - receber, emitir e controlar toda e qualquer documentação da Divisão de Inteligência (DINT);

V - manter em ordem e em dia a escrituração do material-carga em uso na DINT; e

VI - arquivar, recuperar e destruir os documentos administrativos.

Art. 41. À Subdivisão de Arquivo de Inteligência (DINT-AR) compete:

I - arquivar, recuperar e destruir documentos de Inteligência;

II - arquivar e recuperar revistas, jornais ou outros materiais de pesquisa; e

III - auxiliar os Analistas na fase de reunião e da produção de conhecimento.

Art. 42. À Subdivisão de Inteligência (DINT-I) compete:

I - assessorar o Chefe da DINT nos assuntos de sua competência; e

II - produzir conhecimento de interesse da Contra-Inteligência e outros conhecimentos eventuais, com vistas ao atendimento a Planos de Busca, ao Princípio da Oportunidade e responder os Pedidos de Busca recebidos.

Art. 43. À Subdivisão de Contra-Inteligência (DINT-CI) compete:

I - assessorar o Chefe da DINT nos assuntos de sua competência; e

II - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades das seções subordinadas.

Art. 44. À Seção de Segurança Orgânica (DINT-SSO) compete:

I - gerenciar e implementar medidas de Segurança Orgânica no âmbito do prédio do CTA;

II - coordenar e supervisionar os assuntos referentes ao credenciamento de segurança de pessoas físicas e de pessoas jurídicas; e

III - administrar a operação dos terminais da rede de comunicação sigilosa instalados na DINT.

Art. 45. À Seção de Proteção ao Conhecimento (DINT-SPC) compete:

I - planejar, coordenar e controlar as medidas de Proteção ao Conhecimento Sensível, gerado em função de acordos, convênios ou contratos em que o CTA seja parte;

II - planejar, junto à ABIN e ao CIAER, programa de palestras para os servidores do CTA, voltado à mentalidade de segurança necessária à Proteção do Conhecimento; e

III - participar das investigações que envolvam assuntos sensíveis.

# Art. 46. À Seção de Controle (DINT-SCO) compete:

I - controlar, coordenar e supervisionar, no que concerne à área de Inteligência, os assuntos referentes às visitas ao CTA e às organizações militares subordinadas, realizadas por comitivas, delegações e/ou pessoas estranhas ao Comando da Aeronáutica;

- II preparar o efetivo das Seções de Inteligência das organizações militares subordinadas ao CTA para a realização de *briefing* aos Oficiais ou servidores assemelhados designados acompanhantes das visitas às respectivas Organizações; e
- III controlar e coordenar, com a Agência de Inteligência de São Paulo, as viagens a serviço ao exterior de militares e civis do CTA.
- Art. 47. À Divisão de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (DPAA), além do previsto nas normas do SIPAER, compete:
- I elaborar os documentos previstos na legislação do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER) e participar na elaboração do Plano de Trabalho Anual do CTA;
- II propor à Subdiretoria de Funções (SDF), a relação compatibilizada das indicações efetivadas pelas organizações militares subordinadas, dos recursos humanos que necessitam realizar cursos e estágios de segurança de vôo;
- III coordenar e controlar as solicitações de exames e análises em material aeronáutico envolvido em sinistro, e a organização de suporte técnico para atuar em investigações de acidentes aeronáuticos;
- IV coordenar o apoio de pessoal qualificado para a realização de análise em material aeronáutico envolvido em sinistro e outros serviços relacionados à investigação de acidentes e incidentes aeronáuticos, quando solicitado pelas Comissões de Investigação ou pelo Órgão Central do SIPAER; e
  - V fazer a ligação sistêmica com os órgãos do SIPAER.

#### Art. 48. À Subdivisão de Prevenção (SDPAA) compete:

- I elaborar anualmente o Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial e supervisionar a execução do Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (PPAA) e do Plano de Emergência Aeronáutica (PEAA) em aeródromo das organizações militares subordinadas;
- II elaborar o tratamento estatístico dos dados, o processamento das informações e de procedimentos de interesse das atividades de prevenção;
- III elaborar o levantamento de tendências, que orienta os esforços da Divisão em suas atividades de prevenção de acidentes aeronáuticos;
  - IV controlar o credenciamento SIPAER do pessoal subordinado ao CTA;
- V elaborar o levantamento das necessidades de capacitação, na área do SIPAER, do pessoal no âmbito do CTA;
- VI indicar, ao chefe da Divisão, os profissionais do CTA que necessitam realizar os cursos do SIPAER;
- VII examinar os documentos oriundos e em trânsito na DPAA, quanto à forma e o conteúdo, levantando os dados necessários à confecção do processamento posterior, com a finalidade de ações subsequentes na área de prevenção de acidentes aeronáuticos;
- VIII acompanhar os processos de investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos no âmbito do CTA, realizando o tratamento estatístico com vistas a ações subseqüentes;

IX – elaborar o processamento das informações relativa aos acidentes e incidentes aeronáuticos no âmbito do CTA e, num segundo momento, dos dados de interesse das atividades de prevenção;

 X – controlar, processar e divulgar os relatórios de perigo, os relatórios dos fatos com elevado potencial de perigo e as recomendações de segurança de vôo no âmbito do CTA, bem como responder aos assuntos questionados sobre esses assuntos;

XI – distribuir material de difusão dos assuntos SIPAER, através de Relatórios, Divulgação Operacional (DIVOP), informativos, legislação em vigor e outros materiais congêneres; e

XII – remeter documentos e distribuir a legislação de interesse dos demais Elos SIPAER no âmbito do CTA.

Art. 49. À Subdivisão de Coordenação de Apoio à Investigação (SDCAI) compete:

I - receber as solicitações de exames e análises em material aeronáutico envolvido em sinistro, verificar a possibilidade de execução, coordenar e controlar as solicitações, viabilizando o assessoramento ao Comandante-Geral (CG) nos assuntos e procedimentos que se fizerem necessários;

II – solicitar aos dirigentes das organizações militares subordinadas o apoio de alocação de recursos humanos, em investigações de acidentes aeronáuticos, atendendo às solicitações de órgãos internos e externos, viabilizando o assessoramento ao Comandante-Geral (CG) nos assuntos e procedimentos que se fizerem necessários;

III - coordenar o trâmite do material aeronáutico encaminhado para exame ou análise, como suposto contribuinte de acidente ou incidente aeronáutico;

IV – apoiar, por meio da cessão de pessoal qualificado, a realização de análises em material aeronáutico envolvido em sinistro e outros serviços relacionados em locais externos ao CTA;

V - receber e arquivar as autorizações de realização de ensaios destrutivos;

VI - informar os custos das análises; e

VII - arquivar toda documentação administrativa relativa às atividades solicitadas, atendidas ou não.

Art. 50. À Secretaria (SECPAA) compete:

I - controlar o material-carga da Divisão;

II - realizar as tarefas de secretariado, protocolo e arquivamento em apoio a toda DPAA; e

III - coordenar a utilização dos meios de transporte e apoio a todas as necessidades básicas da Divisão.

Art. 51. À Secretaria do Comandante-Geral (SECCG) compete:

I - controlar a agenda e a correspondência do Comandante-Geral (CG);

II - elaborar o programa de audiências com o público externo e sua apresentação, para aprovação do Comandante-Geral (CG); e

III - produzir os trabalhos afetos ao Comandante-Geral (CG).

Art. 52. À Diretoria de Ciência e Tecnologia (DCTA), além do previsto no Regulamento do CTA, tem por atribuição:

I - acompanhar as tarefas inerentes às Subdiretorias de Empreendimentos, de Funções e de Desenvolvimento e Programas;

II - concatenar as estruturas organizacionais do CTA e das organizações militares subordinadas, gerando eficácia na realização de pesquisa e desenvolvimento atrelados a atividades aeroespaciais;

- III supervisionar a elaboração e acompanhar a execução do orçamento anual e plurianual do CTA;
- IV orientar as tarefas ligadas à realização das inspeções técnicas do CTA, bem como garantir o registro dessas atividades;
- V orientar as tarefas ligadas à administração e ao desenvolvimento de recursos humanos na esfera do CTA;
- VI nortear as iniciativas de intercâmbio com Organizações e organismos internos e externos ao COMAER, com vistas à promoção de pesquisas e desenvolvimentos aeroespaciais conjuntos;
- VII orientar a proposição de projetos de tecnologia da informação voltados à gestão e à pesquisa e desenvolvimento científico-tecnológicos do escopo aeroespacial;
- VIII propor ao Comandante-Geral (CG) a atualização do Plano Básico de Pesquisas e Desenvolvimento (PBPD), do Plano Estratégico de Pesquisa e Desenvolvimento (PEPD) e do Programa Nacional de Atividades Espaciais (PNAE);
- IX atualizar e propor ao Comandante-Geral (CG) o Programa de Trabalho Anual; e
- X coordenar a indicação ao Comandante-Geral (CG) de membros constituintes de comissões a serem ativadas, propostas pelas Subdiretorias subordinadas, visando atender propósitos específicos correlacionados com as tarefas regimentais.
- Art. 53. À Subdiretoria de Empreendimentos (SDE), além do previsto no Regulamento do CTA, compete:
- I realizar prospecção de cenários, de modo que o CTA possa direcionar e priorizar as pesquisas e o desenvolvimento de projetos de interesse do COMAER por meio de um Plano Estratégico de Pesquisa e Desenvolvimento;
  - II planejar e supervisionar as atividades de ensino e pesquisa científica;
- III traçar o perfil dos recursos humanos necessários para dar suporte aos diversos projetos em curso;
- IV estimular e supervisionar as ações que possam contribuir para a obtenção e consolidação de conhecimentos científicos e tecnológicos de interesse da Aeronáutica;
- V propor a atualização do Plano Básico de Pesquisa e Desenvolvimento (PBPD) e do Programa Nacional de Atividades Espaciais (PNAE) nas áreas sob sua responsabilidade;
- VI planejar e coordenar o suporte logístico e a atividade aérea no âmbito do CTA;
- VII consolidar o planejamento e supervisionar as operações e campanhas realizadas no âmbito do CTA;
- VIII contribuir com a formulação dos objetivos das Políticas da Aeronáutica voltadas à Pesquisa e Desenvolvimento, e ao Desenvolvimento da Indústria Aeroespacial, como também da Política Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais, a fim de assessorar o Comandante-Geral; e
- IX prover suporte administrativo e logístico às atividades desempenhadas pelos Gerentes Técnicos.

# Art. 54. À Divisão de Projetos (DPJ) compete:

- I elaborar estudos e pareceres sobre prospecção tecnológica nas áreas de interesse do COMAER;
- II assessorar a SDE na definição das metas de curto, médio e longo prazo para os projetos de pesquisa aplicada, desenvolvimento e inovação nas áreas de interesse do COMAER;
- III assessorar a SDE no direcionamento e priorização dos projetos de pesquisa aplicada, desenvolvimento e inovação nas áreas de interesse do COMAER; e
- IV analisar as propostas de abertura e encerramento de novos projetos de pesquisa aplicada e desenvolvimento nas áreas de interesse do COMAER, no âmbito do CTA, visando suas aprovações.

## Art. 55. À Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP) compete:

- I elaborar estudos e pareceres sobre prospecção tecnológica nas áreas de interesse do COMAER;
- II assessorar a SDE na definição das metas de curto, médio e longo prazo para as linhas de pesquisa básica, capacitação, ensino e inovação em Ciência e Tecnologia Aeroespaciais nas áreas de interesse do COMAER;
- III assessorar a SDE no direcionamento e priorização das linhas de pesquisa básica, capacitação, ensino e inovação em Ciência e Tecnologia Aeroespacial nas áreas de interesse do COMAER; e
- IV analisar as propostas de abertura e encerramento de novos cursos e linhas de pesquisa básica nas áreas de interesse do COMAER, no âmbito do CTA, visando suas aprovações.

## Art. 56. À Divisão de Operações (DOP) compete:

- I consolidar o planejamento das Operações das organizações militares subordinadas, submetê-lo à aprovação do CTA e divulgá-lo aos Órgãos envolvidos e interessados;
- II analisar e submeter à aprovação do CTA os Planos de Operações referentes às Operações do CTA e divulgá-los aos Órgãos envolvidos;
- III supervisionar as Operações e Campanhas das organizações militares subordinadas e participar da avaliação das mesmas;
- IV consolidar o planejamento do esforço aéreo das aeronaves orgânicas e do Plano de Missões Próprias (PMP) do COMGAR das organizações militares subordinadas e submetê-lo à aprovação do CTA;
  - V acompanhar a utilização do esforço aéreo aprovado;
- VI analisar as solicitações mensais de uso de esforço aéreo do PMP e encaminhá-las ao COMGAR;
- VII consolidar as propostas das organizações militares subordinadas sobre necessidades de equipamentos de vôo e de solo e rações operacionais para o encaminhamento aos Órgãos pertinentes; e
- VIII analisar, orientar e supervisionar as solicitações feitas ao CTA, pelas diversas Organizações do Comando da Aeronáutica, que não estejam inseridas em sistemas preestabelecidos ou enquadrados no PBPD.

- Art. 57. À Secretaria (SECSDE) compete:
- I tratar dos assuntos relacionados ao apoio administrativo aos respectivos setores;
  - II controlar os documentos em trânsito ou produzidos nos respectivos setores;
  - III preparar e fazer a expedição da correspondência oficial;
- IV coordenar as ações para o preparo e o controle dos diversos apoios a serem prestados, quando das realizações de palestras e conferências por oficiais da Subdiretoria; e
  - V controlar o material-carga dos respectivos setores.
- Art. 58. À Subdiretoria de Funções (SDF), além do previsto no Regulamento do CTA, compete:
- I supervisionar o programa de trabalho da Subdiretoria, em consonância com a Diretriz do CTA;
  - II supervisionar e acompanhar as atividades relacionadas com:
  - a) administração e o desenvolvimento de Recursos Humanos;
  - b) relações externas do CTA;
  - c) acompanhamento dos contratos e convênios do CTA;
  - d) supervisão sobre o patrimônio das organizações militares subordinadas;
  - e) planejamento, acompanhamento e controle da execução física e orçamentária; e
  - f) tecnologia de informação.
  - III supervisionar, acompanhar e analisar as propostas:
- a) de atualização das estruturas organizacionais do CTA e das organizações militares subordinadas; e
- b) de modificação da infra-estrutura para pesquisas científico-tecnológicas do CTA e das organizações militares subordinadas.
- IV supervisionar e acompanhar a aplicação dos documentos normativos em vigor de interesse do CTA;
  - V participar dos eventos relacionados às atividades espaciais; e
- VI propor ao Diretor da Diretoria de Ciência e Tecnologia (DCTA) a inclusão ou atualização de projetos e atividades no PBPD relativos às áreas sob sua responsabilidade.
  - Art. 59. À Divisão de Assuntos Especiais (DAE) compete:
- I analisar os cenários internos e externos ao CTA, estudar o desenvolvimento organizacional e realizar o processo para a oficialização das propostas de atualização das estruturas funcionais do CTA e das organizações militares subordinadas;
- II gerenciar a divulgação do acervo físico e magnético das diretrizes e das NPA do CTA e das demais normas e instruções elaboradas e aprovadas de interesse do CTA e das organizações militares subordinadas;
- III coletar, catalogar e armazenar os documentos normativos convencionais em vigor de interesse do CTA;
- IV coordenar a análise e atualização de documentos normativos de interesse do CTA;
- V assessorar o CTA no exame de documentos destinados à publicação quanto aos aspectos formais, mediante orientação do Subdiretor de Funções (SDF);
- VI assessorar os setores do CTA e organizações militares subordinadas no tocante ao acesso a documentos normativos em vigor;

VII – supervisionar a atuação das organizações militares subordinadas ao CTA, quanto ao cumprimento das normas expedidas pelo Órgão Central do Sistema de Patrimônio da Aeronáutica; e

VIII - assessorar o Subdiretor de Funções (SDF) sobre assuntos de interesse da pesquisa científica, do desenvolvimento tecnológico e dos serviços técnicos correlacionados, no campo aeroespacial, que não estejam atrelados às atividades atribuídas às demais Divisões e Assessorias da estrutura do CTA.

Art. 60. À Divisão de Planejamento e Controle (DPC) compete dirigir, coordenar e acompanhar a implementação das atividades de planejamento orçamentário e financeiro, das atividades de controle sobre sua execução, além de tarefas correlatas, inerentes à missão do CTA e das organizações militares subordinadas.

### Art. 61. À Subdivisão de Planejamento (SPL) compete:

- I revisar o Plano Plurianual (PPA) e elaborar o Programa de Trabalho Anual (PTA) do CTA;
- II divulgar os Planos de Ação (Programa de Trabalho da Unidade Gestora) aos setores do CTA e organizações militares subordinadas;
- III consolidar e promover a descentralização dos recursos financeiros dos programas do Plano de Ação, estabelecidos como responsabilidade do CTA;
- IV analisar e compatibilizar os pedidos de créditos suplementares do CTA e organizações militares subordinadas;
- V analisar, em confronto com o previsto no Plano Básico de Pesquisa e Desenvolvimento (PBPD), os planos, programas, projetos ou atividades orçamentárias, relativos à pesquisa e ao desenvolvimento científico-tecnológico no campo aeroespacial;
- VI consolidar as propostas das organizações militares subordinadas, referentes às suas necessidades de viaturas e de equipamentos contra-incêndio, para o encaminhamento à DIRENG:
- VII consolidar as propostas do CTA e das organizações militares subordinadas, referentes ao Plano Plurianual de Obras;
- VIII emitir as instruções necessárias e monitorar a elaboração das propostas orçamentárias anuais e plurianuais do CTA e das organizações militares subordinadas;
- IX participar, em conjunto com a Subdiretoria de Empreendimentos (SDE), em particular com a Divisão de Projetos (DPJ) e Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP), da elaboração das propostas de atualização do Plano Básico de Pesquisa e Desenvolvimento (PBPD), em consonância com o Plano Estratégico de Pesquisas e Desenvolvimento (PEPD); e
- X emitir orientações quanto ao cumprimento das normas, em particular as previstas sobre o ciclo de vida de sistemas e materiais de interesse do Comando da Aeronáutica, com vistas ao desenvolvimento dos projetos/atividades e dos trabalhos da área técnica.

### Art. 62. À Subdivisão de Controle (SCT) compete:

- I acompanhar a execução orçamentária do CTA e organizações militares subordinadas, inclusive quanto ao aspecto físico-financeiro e à correta aplicação dos créditos recebidos;
  - II efetuar o controle sobre as tarefas do Programa de Trabalho Anual (PTA);
- III efetuar o controle dos contratos celebrados no CTA e nas organizações militares subordinadas;
- IV efetuar o acompanhamento dos convênios celebrados no CTA, nos casos em que houver mais de uma organização militar subordinada envolvida em sua execução;

V - elaborar propostas de diretrizes, normas e critérios inerentes ao controle da execução dos planos, dos programas, dos projetos e das atividades, na esfera orçamentária;

- VI elaborar e coordenar a execução dos Planos de Inspeções nas organizações militares subordinadas;
- VII confeccionar o relatório final das inspeções e acompanhar a implantação das ações recomendadas;
- VIII analisar relatórios e outros documentos atinentes a Auditoria, emitidos pela SEFA ou pelo TCU, versando sobre a gestão de recursos financeiros;
  - IX atualizar o Relatório Setorial do CTA;
- X elaborar o modelo, orientar sobre o preenchimento e analisar o Relatório Anual de Atividades das organizações militares subordinadas;
  - XI elaborar o Relatório Anual de Atividades do CTA;
- XII efetuar o trâmite dos processos destinados à análise e aprovação das minutas de contratos, ajustes, convênios e respectivos Termos Aditivos pelo CTA;
- XIII efetuar o trâmite dos processos destinados à análise e aprovação de licitação e de ratificação de inexigibilidade e/ou dispensa de licitação pelo CTA;
- XIV organizar e manter atualizados os arquivos referentes aos contratos de receita e de despesa celebrados no CTA e nas organizações militares subordinadas; e
- XV emitir orientações para a elaboração da Avaliação de Desempenho Institucional.

### Art. 63. À Divisão de Recursos Humanos (DRH) compete:

- I planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com a administração de recursos humanos no CTA e nas organizações militares subordinadas;
- II definir diretrizes e políticas no tocante à captação, alocação, realocação e desenvolvimento de competências de recursos humanos no âmbito do CTA;
- III consolidar as propostas do Plano de Movimentação do CTA e das organizações militares subordinadas;
- IV consolidar as propostas de portarias de substituição de Comando, Chefia, Direção e Vice-direção das organizações militares subordinadas;
- V elaborar a proposta de distribuição de militares (módulo distribuição do TLDP) do CTA e das organizações militares subordinadas;
- VI gerenciar e supervisionar os assuntos inerentes à formação e ao aperfeiçoamento de recursos humanos, relacionados a cursos e concursos;
- VII verificar e adequar a capacitação dos diversos setores das organizações militares subordinadas, frente às necessidades dos programas e projetos em curso ou previstos em consonância com a SDE;
- VIII consolidar as propostas do Plano de Missões de Ensino (PLAMENS) e do Plano de Missões Técnico Administrativas no Exterior (PLAMTAX) do CTA e das organizações militares subordinadas;
- IX definir políticas, diretrizes, coordenar e compatibilizar as atividades do CTA e das organizações militares subordinadas que visem à retenção da força de trabalho;
- X coordenar, integrar e auditar as ações de coleta e tratamento de dados referentes aos recursos humanos do CTA e organizações militares subordinadas, de modo a subsidiar tomada de decisão gerencial; e
- XI elaborar consultas, informações e orientações sobre aspectos legais referentes a recursos humanos do CTA e unidades subordinadas de modo a subsidiar tomada de decisão gerencial.

#### Art. 64. À Divisão de Relações Externas (DRE) compete:

I - participar de eventos relativos à pesquisa e desenvolvimento e demais assuntos de interesse do CTA, representando-o;

- II acompanhar a evolução da pesquisa e desenvolvimento aeroespacial no país e no exterior;
- III participar na elaboração das propostas para o PEPD e PBPD, nas áreas de pesquisa e desenvolvimento científico-tecnológico do campo aeroespacial;
- IV buscar informações junto às organizações militares subordinadas sobre o andamento dos projetos e atividades de pesquisa de interesse aeroespacial atribuídos ao CTA;
- V promover o intercâmbio com organizações nacionais e internacionais de ensino, pesquisa e desenvolvimento científico-tecnológico de interesse do campo aeroespacial, propondo convênios, quando necessário;
- VI promover parcerias com órgãos de fomento, externos ao COMAER, identificando afinidades entre os programas implementados pelo Governo e os programas, projetos e linhas de pesquisa conduzidos pelas organizações militares subordinadas ao CTA;
- VII assessorar a formulação de diretrizes relativas à pesquisa e ao desenvolvimento científico-tecnológico e industrial no campo aeroespacial para o CTA alinhadas às políticas de C,T&I do Estado, especialmente do Ministério da Defesa e do Comando da Aeronáutica;
- VIII realizar contato inicial com entidades externas ao COMAER em assuntos de interesse deste CTA, para recomendação de ações; e
- IX identificar representantes das organizações militares subordinadas ao CTA para participação em Comissões, Conselhos, Fóruns e outros Grupos de Trabalho, representando o CTA em assuntos de seu interesse.
  - Art. 65. A Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) tem por atribuições:
- I planejar, organizar, controlar, orientar e coordenar as atividades relativas à Tecnologia da Informação (TI) no âmbito do CTA;
- II assessorar o Comandante-Geral na formulação de diretrizes e plano estratégico, relativos à Tecnologia de Informação no âmbito do CTA;
- III supervisionar o cumprimento pelas organizações subordinadas das diretrizes da Política de Tecnologia de Informação do CTA e da Aeronáutica;
- IV propor prioridades na implantação dos Programas de Tecnologia de Informação no CTA e supervisionar a execução dos mesmos;
- V acompanhar e supervisionar a execução dos projetos de Tecnologia de Informação do CTA;
- VI elaborar estudos e pareceres quanto à oportunidade de atualização dos recursos de Tecnologia de Informação e quanto à utilização de novas tecnologias;
- VII planejar e propor a aplicação de recursos, de Tecnologia de Informação, no âmbito do CTA, para o atendimento de suas necessidades;
- VIII supervisionar as atividades de apoio de Tecnologia de Informação no âmbito do CTA;
- IX orientar as organizações subordinadas na elaboração do Plano Diretor de Informática Específico (PDIE), acompanhando sua implementação;
- X propor a formação, o aperfeiçoamento e a capacitação de pessoal na área de TI;
- XI avaliar, priorizar, consolidar e apresentar ao EMAER, via cadeia de comando, as Necessidades Operacionais (NOP) relativas a sistemas de Tecnologia da Informação de caráter estratégico para o CTA e ou COMAER;

XII - representar o CTA no Sistema de Tecnologia da Informação (STI) do COMAER e junto a entidades externas e Comissões Assessoras, nos assuntos referentes à Tecnologia da Informação;

XIII - avaliar, priorizar, consolidar e apresentar ao Órgão Central do STI, via Cadeia de Comando, as propostas de desenvolvimento, de aquisição de sistemas de informações e para a realização de serviços especializados de TI, recebidas de seus Elos subordinados;

XIV - informar ao Órgão Central do STI, via Cadeia de Comando, da necessidade de classificação e movimentação de pessoal especializado em TI;

XV - assessorar o CTA, em coordenação com o Órgão Central do STI, na estruturação dos elos de TI subordinados, de acordo com a natureza e o vulto dos encargos atribuídos;

XVI - assessorar o Subdiretor de Funções (SDF) por ocasião de convocações por parte do Órgão Central de Tecnologia de Informação da Aeronáutica;

XVII - realizar a ligação sistêmica com os demais órgãos de Tecnologia de Informação da Aeronáutica;

XVIII - propor ao Subdiretor de Funções (SDF) a criação de Comissões, Comitês Técnicos ou Assessorias, quando necessário para o desempenho de atividades relevantes na área de TI do CTA;

XIX - estabelecer o contato necessário com a Subdiretoria de Empreendimentos (SDE) para assuntos pertinentes à TI no âmbito do CTA; e

XX - propor linhas de estudo e pesquisa, em acordo com a Subdiretoria de Empreendimentos (SDE), referente à área de TI.

#### Art. 66. A Subdivisão de Normas (SNO) tem por atribuição:

- I propor políticas de uso, normas e procedimentos necessários à utilização legal e adequada dos recursos de informática no âmbito do CTA;
- II assessorar o Chefe da Divisão na formulação de atualizações e revisões de normas e procedimentos e especificações de sistemas no âmbito do CTA;
- III realizar análise em documentos e requerimentos de sistemas em conjunto com a Subdivisão de Auditoria e Controle;
- IV propor ao Chefe da Divisão a criação de Comissões, Comitês Técnicos ou Grupos de Trabalho para estudo ou análise de assuntos referentes á sua área de atuação;
- V propor ao Chefe da Divisão a criação de linhas de estudo e ou pesquisas para capacitação de pessoal em sua área de atuação; e
- VI especificar, em conformidade com a Subdivisão de Auditoria e Controle e de acordo com as Normas do COMAER, os equipamentos e programas de computador para uso no CTA.
  - Art. 67. A Subdivisão de Auditoria e Controle (SAC) tem por atribuição:
- I propor as linhas de auditoria de processos e sistemas no âmbito do CTA ao SDF;
- II propor a criação de Comissões, Comitês Técnicos e Grupos de trabalho, quando necessário, para a realização de tarefas especificas;
- III acompanhar e supervisionar a execução dos projetos de Tecnologia de Informação do CTA;
- IV realizar as auditorias e preparar o relatório de incorreções e proposições de melhorias dos sistemas e processos auditados, ao SDF;
- V propor a capacitação e aperfeiçoamento de pessoal nas áreas de TI que afetem o CTA;

VI - supervisionar o cumprimento pelas organizações subordinadas das diretrizes da Política de Tecnologia de Informação do CTA e da Aeronáutica;

VII - elaborar estudos e pareceres quanto à oportunidade de atualização dos recursos de Tecnologia de Informação e quanto à utilização de novas tecnologias;

VIII - planejar, organizar, controlar, orientar e coordenar as atividades relativas à Tecnologia da Informação no âmbito do CTA;

IX - realizar análise em documentos e requerimentos de sistemas em conjunto com a Subdivisão de Auditoria e Controle; e

X - especificar, em conformidade com a Subdivisão de Normas e de acordo com as Normas do COMAER, os equipamentos e programas de computador para uso no CTA.

### Art. 68. À Secretaria (SECDTI) compete:

- I gerenciar toda documentação da Divisão, desde a produção ao arquivamento;
  - II controlar o material-carga, o material controlado e similares da Divisão; e
- III planejar as necessidades de material de expediente e elaborar a estocagem e distribuição do material de expediente necessário para a vida administrativa da Divisão.

## Art. 69. À Secretaria (SECSDF) compete:

- I tratar dos assuntos relacionados ao apoio administrativo aos respectivos setores:
  - II controlar os documentos em trânsito ou produzidos nos respectivos setores;
  - III preparar e fazer a expedição da correspondência oficial;
- IV coordenar as ações para o preparo e o controle dos diversos apoios a serem prestados, quando das realizações de palestras e conferências por oficiais da Subdiretoria; e
  - V controlar o material-carga dos respectivos setores.
- Art. 70. À Subdiretoria de Desenvolvimento e Programas (SDDP), além do previsto no Regulamento do CTA, compete:
- I supervisionar a execução do programa de trabalho da Subdiretoria em consonância com a Diretriz Setorial do CTA;
- II gerenciar os projetos de aquisição, de desenvolvimento e de modernização de sistemas de armas atribuídos à SDDP;
- III supervisionar o cumprimento das diretrizes da política de compensação comercial, industrial e tecnológica da Aeronáutica relativas aos projetos sob sua gestão;
  - IV supervisionar a elaboração do Relatório Anual de Atividades da SDDP;
  - V supervisionar as atividades dos GAC e da RECABI;
- VI supervisionar e acompanhar, quando pertinente, as atividades de homologação de produtos e empresas relacionadas a área Aeroespacial de Emprego Militar; e
- VII contribuir, quando pertinente, com as atividades de mobilização industrial.
  - Art. 71. À Divisão de Administração, Finanças e Contratos (DAFC) compete:
- I assessorar o Subdiretor de Desenvolvimento e Programas (DP) nos assuntos relativos a administração, finanças e contratos da SDDP;
  - II formular as estratégias das comissões de seleção de fornecedores;
- III estabelecer as arquiteturas contratuais dos projetos em função das fontes de custeio;

IV - gerenciar as ações de planejamento e execução orçamentária em coordenação com o SDF/DPC, EMAER e SEFA (SUFIN);

- V supervisionar a elaboração e a execução da proposta orçamentária;
- VI coordenar a distribuição de recursos para os projetos da SDDP;
- VII negociar as taxas horárias com as empresas;
- VIII participar da elaboração de RFI, RFP, pedidos de oferta, atas, convênios, acordos, contratos e os procedimentos administrativos correlatos;
- IX fazer a inserção dos dados relativos aos Registros Contábeis de Despesa (RCD);
- X supervisionar e coordenar as atividades da SDADM, da SDFIN e da SDCON;
- XI supervisionar as atividades de formulação e execução das práticas de compensação comercial, industrial e tecnológica de interesse do COMAER; e
  - XII supervisionar as atividades de Inteligência e de Investigação e Justiça
  - Art. 72. À Subdivisão de Administração (SDADM) compete:
  - I assessorar a DAFC nos assuntos relativos a administração da SDDP;
- II executar as tarefas administrativas e os serviços necessários ao funcionamento da SDDP;
- III realizar a gestão do pessoal militar e civil e dos recursos materiais no âmbito da SDDP;
- IV fazer a previsão de gastos e a gestão das diárias e passagens aéreas para o pessoal militar e civil ligado técnica e/ou administrativamente à SDDP;
- V coordenar e controlar a execução orçamentária e financeira dos recursos referentes à vida vegetativa da Subdiretoria, dos GAC e da RECABI;
- VI supervisionar a atividade de educação física, em cumprimento ao Programa de Condicionamento Físico do CTA;
- VII coordenar a programação, custeio, preparação de Ordens de Serviço ou Portarias para viagens nacionais e internacionais aos militares e servidores ligados técnica e/ou administrativamente à SDDP;
- VIII elaborar os Planos de Avaliação de Oficiais e de Graduados ligados técnica e/ou administrativamente à SDDP;
- IX elaborar os boletins internos da SDDP, de natureza ostensiva e sigilosa, até o grau de sigilo confidencial;
- X propor o plano de cursos e estágios de atualização profissional para os militares da SDDP e, também, daqueles ligados técnica e/ou administrativamente à SDDP;
  - XI realizar a escrituração parcial e a gestão do material-carga da SDDP;
- XII realizar a manutenção das instalações, dos meios de comunicação, bem como a fiscalizar o serviço de limpeza;
- XIII elaborar planejamentos e prover o suporte de Tecnologia da Informação à SDDP;
- XIV planejar as necessidades, realizar o recebimento, a gestão da estocagem, da distribuição e o controle de material de expediente e de equipamentos;
- XV fiscalizar os serviços contratados, inclusive da utilização dos serviços públicos;
- XVI supervisionar as atividades relativas à secretaria, ao protocolo e ao arquivo da SDDP;
- XVII elaborar o Programa de Trabalho, relatórios e outros documentos da SDDP; e
  - XVIII orientar as atividades de Inteligência e de Investigação e Justiça.

- Art. 73. À Seção de Inteligência (SINTDP) compete:
- I tratar de assuntos referentes à atividade de inteligência, bem como assessorar o Subdiretor de Desenvolvimento e Programas (DP), quanto à difusão dos conhecimentos produzidos;
- II assessorar a SDDP na elaboração das normas relacionadas com a segurança dos projetos;
- III supervisionar o cumprimento das normas do SINTAER e diretrizes do Subdiretor de Desenvolvimento e Programas (DP);
- IV coordenar e supervisionar os assuntos referentes ao credenciamento de segurança de pessoas físicas da SDDP, GAC, RECABI e empresas vinculadas aos projetos da SDDP, elaborar documentos de Inteligência, realizar a comunicação criptografada e o controle interno dos Materiais Sigilosos Controlados (MSC), controlar os Documentos Sigilosos Controlados (DSC) e as visitas à SDDP realizadas por órgãos estranhos ao COMAER:
- V conceber e implantar medidas de segurança orgânica, objetivando a salvaguarda das informações sensíveis, no âmbito da SDDP, em coordenação com a DINT;
- VI coordenar as ações que objetivem a autorização de visitas de interesse da SDDP;
- VII supervisionar as atividades de segurança física e de informações da SDDP, dos GAC e da RECABI;
- VIII coordenar as atividades relativas ao protocolo sigiloso controlado e dos boletins com classificação secreta da SDDP; e
  - IX fazer a ligação sistêmica com os órgãos do SINTAER.
  - Art. 74. À Seção de Investigação e Justiça (SIJDP) compete:
  - I tratar dos assuntos referentes à investigação e justica do interesse da SDDP;
- II coordenar, junto aos órgãos necessários, os assuntos voltados à investigação e justiça;
- III controlar os processos e procedimentos legais, que envolvam militares e servidores civis da SDDP;
- IV arquivar e guardar os processos e procedimentos legais, que envolvam militares e servidores civis da SDDP; e
- V assessorar o Subdiretor de Desenvolvimento e Programas (DP), no trato dos assuntos inerentes à Investigação e Justiça.
  - Art. 75. À Subdivisão de Finanças (SDFIN) compete:
- I coordenar as ações, no âmbito da SDDP, vinculadas ao processo de obtenção de financiamento externo, para custeio dos projetos gerenciados pela SDDP;
- II assessorar a Divisão de Contratos e Convênios, da SEFA, nos assuntos relacionados a financiamentos externos de interesse do SDDP, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ao Banco Central do Brasil e à Secretaria do Tesouro Nacional;
- III elaborar, em coordenação com a SDCON, as cláusulas financeiras dos contratos comerciais a serem firmados;
- IV assessorar os demais setores da SDDP quanto aos assuntos relacionados ao orçamento e à execução financeira dos recursos alocados na Unidade Gestora;
  - V acompanhar a execução dos Contratos de Financiamentos;
- VI elaborar a proposta orçamentária da UG em coordenação com Chefias da DAFC e da DCP:
- VII contribuir na formulação de propostas de emendas e suplementação ao orçamento;

VIII - manter o controle dos créditos liberados no país e no exterior, discriminados por Programa, Gestões, Fonte e Natureza da Despesa;

- IX supervisionar a análise financeira das ofertas comerciais em coordenação com os gerentes dos projetos;
- X assessorar as gerências dos projetos nas negociações dos contratos comerciais e nos acordos e convênios, nacionais e internacionais, que envolvam recursos financeiros;
- XI coordenar e controlar a execução financeira dos projetos sob a responsabilidade da SDDP; e
- XII realizar a escrituração contábil no SIAFI das garantias financeiras dos contratos comerciais.
  - Art. 76. À Subdivisão de Contratos (SDCON) compete:
- I atualizar permanentemente a DAFC sobre a situação dos contratos em vigor;
- II elaborar, em coordenação com as gerências de projetos os acordos, contratos, termos aditivos, pedidos de oferta, minutas, editais de licitação, processos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, convênios, cláusulas e ajustes;
- III coordenar as atividades de análise dos aspectos jurídicos, técnicos e financeiros dos acordos, contratos, ajustes e convênios e outros instrumentos contratuais referentes a projetos de responsabilidade da SDDP;
- IV supervisionar e coordenar as ações para o cumprimento das exigências legais referentes à aprovação, publicação, homologação ou registro dos instrumentos contratuais de responsabilidade da SDDP;
- V assessorar as gerências de projeto quanto à negociação de práticas compensatórias ("offset"), em cumprimento às Diretrizes da Política de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica da Aeronáutica, relativas aos projetos da SDDP;
- VI propor cláusulas de compensação comercial a serem inseridas nos contratos de importação;
- VII acompanhar a execução dos Acordos de Compensação celebrados no âmbito da SDDP/COPAC;
- VIII formular e propor práticas compensatórias ("offset"), em cumprimento às Diretrizes da Política de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica da Aeronáutica, decorrentes dos Projetos da SDDP;
- IX coordenar e acompanhar, em conjunto com as gerências de projetos, a expedição, divulgação e distribuição dos documentos contratuais gerados na SDDP; e
  - X elaborar os relatórios pertinentes às suas atividades.
  - Art. 77. À Divisão de Coordenação de Projetos (DCP) compete:
  - I assessorar o DP nos assuntos relativos aos projetos de gestão da SDDP:
- II orientar as gerências de projetos quanto às estratégias, procedimentos e ações direcionadas aos órgãos do COMAER, do governo e empresas;
- III coordenar e orientar ações entre os projetos da SDDP, visando maximizar resultados para o Comando da Aeronáutica;
- IV supervisionar as atividades de elaboração de RFI, RFP, pedidos de oferta, atas, contratos e em coordenação com a DAFC;
- V propor e controlar as comissões para seleção de empresa, equipamento ou sistema de interesse da SDDP;
  - VI propor e controlar comissões de recebimento de objeto contratual;

VII - coordenar com o EMAER a elaboração de requisitos e concepção tecnológica de projeto;

VIII - supervisionar a elaboração das fichas informativas de projetos;

IX - propor e controlar portarias de missões no exterior, referentes às negociações ou à execução de contratos; e

X - participar das atividades de formulação e execução das práticas de compensação comercial, industrial e tecnológica de interesse do COMAER em coordenação com a DAFC.

Art. 78. À Gerências de Projetos (GEP) competem:

I - controlar todas as atividades relativas ao Projeto;

II - elaborar proposta de Ciclo de Vida Específico do Projeto;

III - elaborar proposta de Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) para regulamentar a Estrutura Gerencial do Projeto;

IV - coordenar as atividades de implantação da Estrutura Gerencial do Projeto;

V - formular as estratégias das comissões de seleção de fornecedores;

VI - formular as estratégias de negociação das ofertas;

VII - coordenar o processo de escolha, indicação e designação dos gerentes técnico, logístico, operacional e de compensação comercial, bem como dos pontos focais do Projeto;

VIII - elaborar os documentos de informação e de acompanhamento previstos para o Projeto;

IX - coordenar as atividades de elaboração dos documentos previstos no Ciclo de Vida Específico do Projeto (Requisitos Técnicos Logísticos e Industriais Preliminares-RTLIP, Requisitos Técnicos Logísticos e Industriais Básicos- RTLIB, etc.), previstos em diretriz sobre o ciclo de vida de sistemas e materiais de interesse do Comando da Aeronáutica;

X - coordenar as atividades de elaboração do Estudo de Viabilidade do Projeto;

XI - conduzir, em coordenação com a DAFC, as negociações de todos os contratos do Projeto, os seus termos aditivos e as eventuais rescisões dos mesmos;

XII - elaborar, sob a orientação e coordenação da DAFC, as minutas de todos os contratos do Projeto, os seus termos aditivos e as eventuais rescisões dos mesmos;

XIII - acompanhar a tramitação de todos os contratos do Projeto, os seus termos aditivos e as eventuais rescisões dos mesmos;

XIV - acompanhar a tramitação dos eventuais financiamentos externos para as atividades do Projeto;

XV - elaborar o cronograma físico-financeiro consolidado do Projeto;

XVI - elaborar, sob a coordenação da DAFC, a proposta orçamentária do projeto;

XVII - coordenar o provimento dos "Government Furnished Facilities" – GFF, "Government Furnished Equipment" - GFE e "Government Furnished Data" - GFD necessários para as atividades do Projeto;

XVIII - implantar um sistema de informação entre a Gerência do Projeto e os componentes da Estrutura Gerencial do Projeto;

XIX - implantar um sistema de informação entre a Estrutura Gerencial do Projeto e as empresas contratadas;

XX - estabelecer os procedimentos de salvaguarda dos assuntos sigilosos no âmbito do Projeto;

XXI - manter, nas condições exigidas, os processos administrativos de gestão (PAG) e execução contratual do Projeto, para fins de auditoria interna da SEFA e do Tribunal de Contas da União (TCU);

XXII - preparar, e atualizar permanentemente, uma apresentação, do tipo palestra, a respeito do Projeto;

XXIII - controlar as garantia financeiras dos contratos firmados;

XXIV - disponibilizar periodicamente informações gerenciais, mediante uso de ferramenta informatizada do CTA, sobre os Projetos;

XXV - elaborar, quando determinado, propostas de informações para a imprensa a respeito dos fatos relevantes do Projeto;

XXVI - manter o DP permanentemente atualizado a respeito dos fatos relevantes do Projeto;

XXVII - controlar os materiais consumidos nos projetos ou transferidos para os elos do sistema; e

XXVIII - elaborar planejamento de despesas gerenciais do projeto.

## Art. 79. À Divisão de Coordenação Industrial (DCI) compete:

I - acompanhar o fomento industrial, de acordo com a Política da Aeronáutica para o Desenvolvimento da Indústria Aeroespacial;

II - coordenar, em cooperação com o Instituto de Fomento e Coordenação Industrial (IFI), a implantação de projetos de desenvolvimento industrial de equipamentos e sistemas aeroespaciais;

III - acompanhar os resultados dos programas de ensaio e da emissão das certificações operacionais decorrentes nos projetos;

IV - propor cláusulas contratuais para atender às particularidades específicas de produção, de garantia da qualidade e de certificação de produto;

V - propor as diretrizes para as atividades de mobilização, no campo da indústria aeroespacial, bem como coordenar, na área do CTA, as ações relativas à mobilização industrial previstas nas normas do SISMAERO;

VI - participar da formulação e proposta de práticas compensatórias ("offset"), em cumprimento às Diretrizes da Política de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica da Aeronáutica, decorrentes dos Projetos da SDDP;

VII - coordenar as ações necessárias ao acesso aos bancos de dados de interesse da mobilização industrial; e

VIII - fazer a ligação sistêmica com os componentes do SISMAERO.

Art. 80. À Assessoria de Controle Interno (ACI) compete prestar assessoramento ao Subdiretor de Programas e Desenvolvimento (DP), no sentido de comprovar, à luz da legislação em vigor, a formalidade, a legalidade e a veracidade dos controles existentes, no tocante às atividades de gerenciamento dos programas e projetos de aquisição, modernização e desenvolvimento de sistemas e materiais aeronáuticos sob a responsabilidade do CTA, na área de competência administrativa da SDDP, limitadas às ações que abrangem desde as negociações, a assinatura de contratos e acordos, até o envio dos documentos de despesas à Unidade Gestora Executora.

- Art. 81. À Assessoria Jurídica (AJURDP) compete:
- I prestar assessoramento jurídico ao Subdiretor de Programas e Desenvolvimento (DP);
- II fazer a análise jurídica prévia de minutas de acordos, protocolos, memorandos de entendimentos, contratos, ajustes, convênios, termos aditivos e outros documentos de interesse da SDDP;
- III fazer a análise prévia ou estudo preparatório, sob aspectos jurídicos, de editais de licitação e de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
  - IV emitir o parecer preliminar sobre os contratos de gestão da SDDP;
- V assessorar as gerências de projeto nas questões jurídicas relacionadas aos contratos da SDDP; e
  - VI acompanhar o trâmite processos da SDDP.
  - Art. 82. Aos Grupos de Acompanhamento e Controle (GAC) competem:
- I fazer a análise dos custos industriais da empresa, a fim de determinar o valor das taxas horárias que serão utilizadas nas negociações dos contratos;
- II participar nas análises técnicas, econômicas e financeiras das propostas técnico-comerciais apresentadas pelas empresas;
- III assessorar os Gerentes de Projeto nas negociações dos contratos e termos aditivos;
- IV controlar, junto às empresas, o andamento das atividades contratadas em função do cronograma físico-financeiro;
- V controlar, junto às empresas, o cumprimento das normas de segurança do conhecimento e da salvaguarda dos assuntos sigilosos;
  - VI manter o registro dos dados e informações relevantes dos projetos;
  - VII controlar o processo de entrega dos itens GFE, GFF e GFD;
- VIII manter sob controle os bens do Comando da Aeronáutica colocados à disposição da empresa para as atividades dos projetos:
- IX atuar como protocolo dos documentos oficiais dos projetos, no seu curso entre a empresa e a Gerência do Projeto, devendo manter um sistema de controle e recuperação daqueles documentos;
- X atuar, quando previsto, como organização responsável pelo recebimento provisório dos contratos;
- XI atuar, quando previsto, como organização responsável pelo recebimento definitivo dos contratos; e
- XII assessorar e apoiar aos gerentes técnicos, logísticos, operacionais e de compensação comercial, em suas áreas de atribuições nos projetos.
  - Art. 83. Às Seções Técnicas competem:
- I atuar, nos aspectos técnicos, em todos os projetos afetos à SDDP junto as empresas contratadas;
  - II assessorar os gerentes de projetos nas negociações dos objetos contratuais;
  - III realizar os recebimento provisório das etapas contratuais;
  - IV acompanhar o desenvolvimento industrial dos objetos contratados; e
- V atuar, quando previsto, como organização responsável pelo recebimento definitivo de contratos.
  - Art. 84. À Seção Administrativa, Financeira e Contratual compete:
  - I fazer a análise dos custos industriais das empresas;

II - participar das análises econômicas e financeiras das propostas técnicocomerciais;

- III acompanhar a execução física e financeira dos contratos sob responsabilidade da SDDP;
  - IV assessorar os gerentes de projetos nas negociações dos contratos; e
  - V controlar o processo de entrega dos itens GFE, GFD e GFF.
- Art. 85. À Representação do Comando da Aeronáutica do Brasil na Itália (RECABI) compete:
- I dirigir e coordenar, pelo lado brasileiro, as atividades relativas ao Programa Conjunto AM-X (Portaria nº 822/GM3, de 31 de outubro de 1985); e
- II cumprir as atribuições constantes nos documentos intergovernamentais, proporcionado ao Comando da Aeronáutica o acompanhamento e o desenvolvimento das próprias atividades, executando ações junto aos órgãos congêneres italianos, no sentido de salvaguardar os interesses brasileiros no âmbito do Programa.
  - Art. 86. Ao Membro do GT do Programa AM-X (RECABI-AMX) compete:
- I atuar no âmbito da estrutura de coordenação binacional do Programa Conjunto AM-X, como Vice-Diretor do Grupo de Trabalho;
- II assessorar a Comissão Diretora e a Comissão Executiva nos processos de tomada de decisão e na elaboração dos documentos intergovernamentais; e
- III elaborar e implementar as agendas das Comissões do Programa Conjunto AM-X.
  - Art. 87. Ao Assessor Técnico (RECABI-T) compete:
- I atuar como elo técnico ente os governos e as indústrias do Programa Conjunto AM-X e, também, nas áreas de interesse específico do COMAER; e
- II ser o representante brasileiro nos Painéis Técnicos, Operacionais, de Segurança de Vôo e de Certificação/Homologação.
  - Art. 88. Ao Assessor Logístico (RECABI-L) compete:
- I atuar como elo logístico entre os governos e as empresas do Programa Conjunto AM-X e, também, nas áreas de interesse específico do COMAER; e
- II ser o representante brasileiro nos Painéis Logístico e, eventualmente, Técnico da Comissão Executiva do Programa Conjunto AM-X
  - Art. 89. Ao Auxiliar de Seção de Apoio (RECABI-A) compete:
- I elaborar todos os documentos relacionados à vida administrativa da RECABI;
- II participar da preparação das agendas das Comissões Diretora e Executiva do Programa Conjunto AM-X;
- III realizar o protocolo e arquivo de toda a documentação relacionada à administração da RECABI e ao Programa Conjunto; e
- IV realizar a interface entre a RECABI e os órgãos da Administração da Aeronáutica Militar Italiana nas áreas de sua competência.
  - Art. 90. Às Secretarias da SDDP competem:
- I tratar dos assuntos relacionados ao apoio administrativo aos respectivos órgãos;

II - protocolar e controlar os documentos em trânsito ou produzidos nos respectivos órgãos;

- III preparar e fazer a expedição da correspondência oficial;
- IV coordenar as ações para o preparo e o controle dos diversos apoios a serem prestados, quando das realizações de palestras e conferências por oficiais da Subdiretoria; e
  - V controlar o material-carga dos respectivos setores.
  - Art. 91. À Assessoria de Comunicação Social (ACSDP) compete:
- I assessorar a SDDP nos assuntos de comunicação social, pertinentes à Subdiretoria;
- II cumprir as atribuições previstas na Política de Comunicação Social da Aeronáutica;
- III planejar, coordenar e controlar as atividades de jornalismo, relações públicas e publicidade e propaganda, no âmbito da SDDP, de acordo com as normas do Sistema de Comunicação Social da Aeronáutica (SISCOMSAE) e orientações emanadas pelo Subdiretor de Desenvolvimento e Programas (DP);
- IV elaborar e executar as atividades de comunicação social da Aeronáutica no tocante aos assuntos de pesquisa e desenvolvimento afetos à SDDP, segundo o Plano de Comunicação Social específico, o Programa de Trabalho Anual de Comunicação Social do CTA e as normas do CECOMSAER;
  - V elaborar o Programa de Trabalho Anual de Comunicação Social da SDDP;
- VI coordenar o cerimonial do Subdiretor de Desenvolvimento e Programas (DP); e
  - VII fazer a ligação sistêmica com os órgãos do SISCOMSAE.

## CAPITULO IV ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES

- Art. 92. O Comandante-Geral de Tecnologia Aeroespacial tem suas atribuições estabelecidas no Regulamento do Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial (ROCA 20-4).
  - Art. 93. Ao Diretor da Diretoria de Ciência e Tecnologia incumbe:
- I assessorar o Comandante-Geral, mantendo-o informado sobre assuntos relativos às atividades que lhe são afeto;
  - II coordenar e supervisionar as atividades das Subdiretorias;
- III coordenar e supervisionar as atividades de administração superior, orçamentárias e de infra estrutura do CTA e das organizações militares subordinadas;
- IV analisar, mediante proposta dos Subdiretores, a criação de Comissões específicas, de caráter temporário, e propor ao Comandante-Geral sua ativação;
- V elaborar e propor ao Comandante-Geral os planejamentos e as medidas de controle a serem aplicadas às organizações militares subordinadas;
- VI elaborar e propor ao Comandante-Geral o Plano de Inspeções Periódicas nas organizações militares subordinadas; e
- VII propor ao Comandante-Geral as medidas corretivas identificadas nas inspeções periódicas às organizações militares subordinadas.

- Art. 94. Ao Subdiretor de Empreendimentos incumbe:
- I dirigir, coordenar e controlar as atividades da SDE:
- II assessorar o CTA na formulação do Plano Estratégico de Pesquisa e Desenvolvimento (PEPD) e do Plano Básico de Pesquisas e Desenvolvimento (PBPD);
- III assessorar o CTA na formulação da Política da Aeronáutica para Pesquisa e Desenvolvimento;
- IV assessorar o CTA na formulação da Política da Aeronáutica para o Desenvolvimento da Indústria Aeroespacial;
- V assessorar o CTA na contribuição do COMAER para a formulação e condução da Política Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais;
- VI assessorar o CTA na formulação do Plano de Trabalho Anual e do Plano Anual de Atividade Aérea do CTA; e
  - VII presidir o Conselho Técnico-Científico.
  - Art. 95. Ao Subdiretor de Funções incumbe:
- I supervisionar as atividades de seleção, formação, aperfeiçoamento e de lotação de recursos humanos no âmbito do CTA;
  - II supervisionar as atividades de relações externas do CTA;
- III supervisionar as atividades de planejamento, acompanhamento e controle da execução física e orçamentária, referente à execução de pesquisa e desenvolvimento científico tecnológicos do escopo aeroespacial;
- IV supervisionar, acompanhar e analisar as propostas de atualização das estruturas organizacionais do CTA e das organizações militares subordinadas; e
- V supervisionar, acompanhar e analisar a propostas de diretriz da Política de Tecnologia de Informação do CTA.
  - Art. 96. Ao Subdiretor de Desenvolvimento e Programas (DP) incumbe:
- I gerenciar os programas de aquisição, modernização e de desenvolvimento de sistemas e materiais aeronáuticos afetos ao CTA;
- II supervisionar o cumprimento das diretrizes da Política da Aeronáutica relacionada às práticas de compensação comercial, industrial e tecnológica referentes aos projetos sob sua responsabilidade;
- III supervisionar as atividades de desenvolvimento e de coordenação industrial, quando pertinente; e
- IV coordenar e supervisionar as atividades de mobilização industrial, de certificação de material aeroespacial de emprego militar e de empresas, quando pertinente.
- Art. 97. Aos Gerentes de Projetos, aos Chefes de Gabinete, de Comissões, da RECABI, de Assessorias, de Divisões, de Subdivisões, de Grupos de Acompanhamento e Controle, de Seções e de Secretarias do CTA incumbem:
- I planejar, coordenar e controlar a execução das atribuições de seu setor estabelecidas no Capítulo III deste Regimento;
- II assessorar a autoridade responsável pelo setor de nível imediatamente superior ao seu, mantendo-o informado das atividades que lhe são afetas;
- III informar as necessidades de material e de pessoal para o cumprimento das atribuições de seu setor;
- IV propor, sempre que necessário, a alteração de normas e procedimentos que venham a otimizar o funcionamento do setor de trabalho; e

V - cumprir as normas, diretrizes e outros dispositivos legais inerentes ao sistema ao qual estiver ligado, bem como supervisionar o cumprimento desses pelas organizações militares subordinadas.

Art. 98. Ao Chefe da Divisão de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos incumbe, além do disposto no artigo anterior, o exercício da função de secretário da Comissão de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CPAA) da Guarnição de Aeronáutica de São José dos Campos.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

### Seção I Pessoal

Art. 99. O provimento dos cargos e funções observará as seguintes diretrizes:

I - O Chefe do Gabinete é Coronel Aviador, da ativa;

II - O Chefe de Divisão é Coronel Aviador, da ativa;

III - O Chefe da RECABI é Coronel Aviador, da ativa;

IV - O Gerente de Projeto é Coronel Aviador, da ativa;

V - O Chefe de Assessoria Jurídica é servidor civil, bacharel em Direito e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), facultando a chefia a Advogado da União ou Assessor Jurídico;

VI - O Chefe de Subdivisão, com exceção da Subdivisão de Finanças da SDDP, é Tenente-Coronel Aviador, da ativa;

VII - O Chefe da Subdivisão de Finanças da SDDP é Tenente-Coronel Intendente, da ativa;

VIII - O Chefe de Grupo de Acompanhamento e Controle é Tenente-Coronel Aviador, da ativa;

IX - O Membro do GT do programa AM-X é Tenente-Coronel Aviador, da ativa;

X - O Assessor Técnico da RECABI é Tenente-Coronel Aviador, da ativa;

XI - O Assessor Logístico da RECABI é Tenente-Coronel Aviador, da ativa;

XII - Os Chefes da ACI e da SDCON são Tenentes-Coronéis Intendentes, da

ativa;

XIII - O Adjunto de Divisão da SDDP é Tenente-Coronel Aviador, da ativa;

XIV - O Adjunto de Gerência de Projeto da SDDP é Tenente-Coronel Aviador,

da ativa;

XV - O Chefe de Assessoria de Comunicação Social é Major Aviador, da ativa, preferencialmente, com curso na área de Comunicação Social;

XVI - O Adjunto de Subdivisão da SDDP é Major Aviador, da ativa.

XVII - Os Assistentes do Comandante-Geral, do Diretor da Diretoria de Ciência e Tecnologia e dos Subdiretores são Majores Aviadores, da ativa e acumulam suas funções com a Chefia das respectivas Secretarias;

XVIII - Os Ajudantes-de-Ordens do Comandante-Geral, do Diretor da Diretoria de Ciência e Tecnologia e dos Subdiretores são Capitães Aviadores, da ativa;

XIX - O Chefe de Seção é Capitão Aviador, da ativa;

XX - O Chefe de Secretaria subordinada diretamente ao Comandante, Diretor ou Subdiretores é Major Aviador, da ativa;

XXI - O Chefe de Secretaria, com exceção das Secretarias subordinadas diretamente ao Comandante, Diretor ou Subdiretores, é Suboficial da Aeronáutica, da especialidade de SAD;

- XXII O Encarregado de Seção é Suboficialo da Aeronáutica, da especialidade de SAD;
- XXIII O Auxiliar de Divisão, de Assessoria e de Subdivisão é Suboficial da Aeronáutica, da especialidade de SAD;
- XXIV O Auxiliar de Seção de Apoio é Suboficial da Aeronáutica, da especialidade de SAD; e
- XXV O Auxiliar de Seção e de Secretaria, exceto da Seção de Apoio, é Sargento da Aeronáutica, da especialidade de SAD.
- § 1º O Chefe do Gabinete pode ser Coronel do Quadro de Oficiais Engenheiros ou Intendentes ou Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores, Engenheiros ou Intendentes, da ativa, com Curso de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica.
- § 2º O Chefe de Divisão pode ser Coronel do Quadro de Oficiais Engenheiros ou Intendentes ou Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores, Engenheiros ou Intendentes, da ativa, com Curso de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica.
- § 3º O Gerente de Projeto pode ser Coronel do Quadro de Oficiais Engenheiros ou Intendentes, ou Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores, Engenheiros ou Intendentes, da ativa.
- § 4º Em caráter transitório, o Chefe de Assessoria Jurídica pode ser Major do Quadro de Oficial Aviador, da ativa, no que concerne às funções administrativas da Assessoria Jurídica.
- § 5º O Chefe de Assessoria de Comunicação Social pode ser Capitão do Quadro de Oficiais Aviadores, Intendentes, Engenheiros ou Especialistas da Aeronáutica ou Tenente do Quadro de Oficiais Aviadores, Intendentes, Engenheiros ou Especialistas da Aeronáutica, da ativa, preferencialmente, com curso na área de Comunicação Social.
- § 6º O Chefe de Subdivisão pode ser Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Engenheiros ou Intendentes, da ativa, com Curso de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica.
- § 7º O Chefe de Grupo de Acompanhamento e Controle pode ser Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Engenheiros ou Intendentes, da ativa.
- § 8º O Membro do GT do Programa pode ser Major do Quadro de Oficial Aviador, da ativa.
- § 9º O Assessor Técnico da RECABI pode ser Tenente-Coronel do Quadro de Oficial Engenheiro, da ativa.
- § 10. O Assessor Logístico da RECABI pode ser Tenente-Coronel do Quadro de Oficial Engenheiro, da ativa.
- § 11. O Chefe da Assessoria de Controle Interno pode ser Tenente-Coronel do Quadro de Oficial Aviador, da ativa.
- § 12. O Assessor Técnico da RECABI pode ser Major do Quadro de Oficiais Aviadores ou Engenheiros, da ativa.
- § 13. O Assessor Logístico da RECABI pode ser Major do Quadro de Oficiais Aviadores ou Engenheiros, da ativa.
- § 14. O Adjunto de Divisão da SDDP pode ser Major do Quadro de Oficial Aviador, da ativa;
- § 15. O Adjunto de Gerência de Projeto da SDDP pode ser Major do Quadro de Oficial Aviador, da ativa;

§ 16. O Adjunto de Subdivisão da SDDP pode ser Capitão do Quadro de Oficiais Aviadores ou Intendentes, da ativa.

- § 17. Os Assistentes do Comandante-Geral, do Diretor da Diretoria de Ciência e Tecnologia e dos Subdiretores podem ser Majores do Quadro de Oficiais Intendentes ou Engenheiros ou Capitães do Quadro de Oficiais Aviadores, Intendentes ou Engenheiros, da ativa.
- § 18. Os Ajudantes-de-Ordens do Comandante-Geral, do Diretor da Diretoria de Ciência e Tecnologia e dos Subdiretores podem ser Tenentes do Quadro de Oficiais Aviadores, Intendentes, Engenheiros ou Especialistas da Aeronáutica, da ativa.
- § 19. O Chefe de Seção poder ser Capitão do Quadro de Oficiais Engenheiros, Intendentes ou Especialistas da Aeronáutica ou Tenente do Quadro de Oficiais Engenheiros, Intendentes ou Especialistas da Aeronáutica, da ativa.
- § 20. O Chefe de Secretaria subordinada diretamente ao Comandante, Diretor ou Subdiretores pode ser Major do Quadro de Oficiais Intendentes ou Engenheiros ou Capitão do Quadro de Oficiais Aviadores, Intendentes ou Engenheiros, da ativa.
- § 21. O Chefe de Secretaria, com exceção das Secretarias subordinadas diretamente ao Comandante, Diretor ou Subdiretores, pode ser Sargento da Aeronáutica, da especialidade de SAD;
- § 22. O Encarregado de Seção pode ser Sargento da Aeronáutica, da especialidade de SAD; e
- § 23. O Auxiliar de Divisão, de Assessoria e de Subdivisão pode ser Sargento do Quadro de Graduado da Aeronáutica, da especialidade de SAD.
- § 24. O Auxiliar de Seção de Apoio pode ser Sargento do Quadro de Graduado da Aeronáutica, da especialidade de SAD.
- § 25. O Auxiliar de Seção e de Secretaria, exceto da Seção de Apoio, pode ser Cabo da Aeronáutica, da especialidade de SAD.
- § 26. Os Adjuntos, com exceção daqueles da SDDP, são os oficiais mais antigos do setor, após a chefia.
- § 27. O Chefe da DINT deve, preferencialmente, possuir experiência na área de Inteligência.
- § 28. O Chefe da DPAA deve possuir Curso de Segurança de Vôo, devendo exercer esta função com exclusividade de exercício.
- § 29. O Chefe da DRE deve possuir experiência nas atividades-fim das organizações militares subordinadas ao CTA.
- § 30. O Chefe da DTI deve possuir Curso de especialização na área de informática.
- § 31. O Chefe de Subdivisão da DTI deve possuir Curso de especialização na área de informática.
- § 32. O Chefe da Subdivisão de Prevenção da DPAA deve possuir Curso de Segurança de Vôo ou de Prevenção de Acidentes ministrados pelo CENIPA e estar com credencial SIPAER válida.
- § 33. O Chefe da Subdivisão de Coordenação de Apoio à Investigação deve, preferencialmente, possuir Curso de Segurança de Vôo ou de Prevenção de Acidentes Fator Material, ministrado pelo CENIPA e estar com credencial SIPAER válida.
- Art. 100. As funções de Chefes de Divisões, Subdivisões, Seções, Adjuntos, Assessores e de Secretarias do CTA poderão ser exercidas por servidores civis de Nível Superior, do quadro permanente da Aeronáutica ou ocupante de cargo comissionado do Grupo-Direção e Assessoramento Superior, com qualificação compatível.

## Seção II Disposições Transitórias

- Art. 101. A Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC), criada pela Portaria nº R 011 A/GM4, de 24 de fevereiro de 1981, alterada pela Portaria nº 822/GM3, de 31 de outubro de 1985, que tem por finalidade dirigir e coordenar, pelo lado brasileiro, os trabalhos relativos ao desenvolvimento do Programa Conjunto AM-X, está subordinada ao Comandante-Geral de Tecnologia Aeroespacial.
- Art. 102. O Presidente da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC) é o Subdiretor de Desenvolvimento e Programas (DP).
- Art. 103. A Subdiretoria de Desenvolvimento e Programas (SDDP) e a Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC) têm suas sedes em Brasília. A COPAC é classificada como UGR, apoiada pelo Grupamento de Apoio de Brasília (GAP-BR).
- Art. 104. O Chefe da DAFC pode exercer as funções de Agente-Diretor ou de Ordenador de Despesas da SDDP, por ato de delegação de competência do Subdiretor de Desenvolvimento e Programas (DP), na forma prevista no Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA).

### Seção III Disposições Finais

- Art. 105. Caso necessário, em complementação ao presente Regimento Interno, o funcionamento de cada órgão constitutivo da estrutura complementar será regulado por Diretriz do CTA ou Norma Padrão de Ação, a qual especificará suas tarefas, rotinas e atividades.
- § 1º A Diretriz do CTA é aprovada, alterada ou revogada pelo Comandante-Geral (CG), enquanto que as Normas Padrão de Ação são aprovadas pelo Diretor da Diretoria de Ciência e Tecnologia (DCTA), publicadas em Boletim Interno do CTA.
- § 2º As atribuições de órgãos executivos que venham a ser ativados serão estabelecidas por Diretriz do CTA.
- § 3º As competências dos Assistentes, Adjuntos, Assessores, Encarregados e Auxiliares serão estabelecidas por NPA.
- § 4º A estrutura gerencial de projetos da SDDP será regulamentada por Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA).
- Art. 106. O CTA é uma Organização classificada como Unidade Administrativa, qualificada como Unidade Gestora Responsável (UGR) e apoiada pelo Grupamento de Infra-estrutura e Apoio de São José dos Campos (GIA-SJ), para efeito de execução econômico-financeira e patrimonial.
- Art. 107. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão submetidos à apreciação do Comandante-Geral.

ANEXO A Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial

